



DESEMPENHE O SEU PAPEL
NA PROTECÇÃO DAS
SPORTO
CRIANÇAS E DOS
ATLETAS NO
DESPORTO

Um Guia Prático da Política à Ação







Publicado por: Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

Sede oficial Bonn e Eschborn, Alemanha

Morada Código postal e cidade, país T +49 61 96 79-0 F +49 61 96 79-11 15

E info@giz.de I www.giz.de/en

Autor: Projeto regional 'Desporto para o Desenvolvimento em África'

Design/layout: Gecko Media Interactive

Nairobi, 2021



Formulário de denúncia de incidente

ANEXO 2

Formulário de consentimento de fotografia e filmagens

The state of the s **PREFÁCIO**

O recurso prático Proteção no Desporto vem no momento certo em que o continente africano luta contra a pandemia Covid-19, com crianças a estarem entre as mais afetadas como resultado das perturbações nos sistemas escolares, tornando ainda mais difícil para as crianças participar em atividades físicas e desportivas de forma segura.

O recurso fornece um guia útil sobre como os governos, federações desportivas, organizações, clubes e indivíduos a trabalhar em desporto e Desporto para o Desenvolvimento, podem desenvolver políticas, diretrizes e implementar medidas desenhadas para proteger crianças e adultos vulneráveis.

Cria uma grande contribuição para proteger as crianças, em sintonia com a pretensão da União Africana consagrada na Agenda 2063 - A África que Queremos - e as suas 6 aspirações de uma "Uma África onde o desenvolvimento é dirigido por pessoas, confiando no potencial oferecido pelas pessoas, especialmente as suas mulheres e a juventude e o cuidado das crianças." Produz também uma significativa contribuição para a implementação da Carta Africana dos Direitos e do Bem-Estar da Criança.

De forma significativa, o recurso é um enorme passo para cumprir uma das recomendações da primeira reunião regional de ministros africanos sobre a implementação do Plano de Ação de Kazan em África, que teve lugar em Antananarivo, Madagáscar, em setembro de 2019, e que reforçou a necessidade de desenvolver diretrizes continentais para a proteção e bem-estar de atletas e outros intervenientes do desporto.

Em sintonia com os Estatutos do Conselho dos Desportos da União Africana de 2016, que encoraja todos os Estados Membros a desenvolver políticas e programas de desporto, gostaríamos de encorajar todos os Estados Membros e o movimento de desportos africanos em geral a utilizar este guia para desenvolver e implementar políticas de proteção a nível nacional e local.

Priorizar a proteção de todos os que participam em desportos e atividades físicas, em particular as crianças, é de facto um passo para alcançar a África que gueremos.

Por fim, gostaríamos de partilhar a nossa gratidão para com o Ministério para a Cooperação e Desenvolvimento da Alemanha pelo excelente trabalho que colocou no desenvolvimento deste recurso e estamos ansiosos para colaborar ainda mais neste contexto, utilizando o desporto como um importante potencializador de desenvolvimento sustentável em África.





Sua Ex. Amira Elfadil

Comissária para a Saúde, Assuntos Humanitários e Desenvolvimento Social, da Comissão da União Africana

PREFÁCIO Voltar ao Índice < **RECONHECIMENTOS** O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas nº 16 apela a uma redução de todas as formas de violência e um fim aos abusos, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças. Embora grande dos participantes em desportos beneficiem de resultados positivos tais como melhor bem-estar físico e mental e desenvolvimento de competências transferíveis à vida, demasiado muitos sofrem ainda abusos e outras formas de violência não acidental.

O aumento da consciencialização dos riscos de ofensas não acidentais em programas de desporto e desporto para o desenvolvimento e a necessidade em fazer mais para proteger os participantes está a ser abraçada a nível mundial. Os programas de desporto e desporto para o desenvolvimento necessitam de garantir ambientes seguros, integradores e agradáveis tanto para crianças, jovens e adultos para praticarem e jogarem. Todos os envolvidos em desporto têm um dever de cuidar e proteger os participantes. O recurso prático de Proteção no Desporto possui um conjunto de ferramentas para organizações, facilitadores - aqueles que ensinam, formam e lideram atividades desportivas, para pais e tutores e comunidades em África.

Este fornece guias completos sobre como desenvolver políticas e práticas de proteção em contextos de desporto e de desporto para o desenvolvimento e é um importante recurso de formação para atletas, treinadores e oficiais de desporto.

O desporto e desporto para o desenvolvimento não são apenas relacionados com os jogos. As atividades desportivas são utilizadas como uma ferramenta para interagir com populações-alvo em programas que trabalham para desenvolver objetivos tais como a promoção da paz, igualdade de género, educação, inclusão e saúde. Para isto, são essenciais medidas de proteção eficazes para garantir o direito à participação em desportos e atividades físicas num ambiente seguro e sem ofensas para o divertimento - independentemente da idade, sexo, origem e capacidade. Este guia prático de Contextos de Proteção em Desporto e Desporto para o Desenvolvimento (S4D) é um produto de um processo intenso e abrangente que inclue uma vasta gama de intervenientes. Foi desenvolvido em conformidade com as melhores práticas reconhecidas, mas com o contexto africano em mente. Baseou-se nasSalvarguarda Internacional para Crianças no Desporto, IOC Safeguarding Toolkit, FIFA Toolkit e outros exemplos de melhores práticas em proteção no desporto por todo o mundo.

Um agradecimento especial vai para a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ GmbH), em representação do Ministério Federal Alemão para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (BMZ), por proporcionar apoio técnico e financeiro no processo de desenvolvimento. Um agradecimento ainda para Norman Brook -Especialista Sénior em Proteção no Desporto (Brook Sport Consulting e membro do Grupo de Trabalho da International Safeguards for Children in Sport e do Safe Sport International's Education and Training Group), Phil Doorgachurn - Diretor de Proteção (LimeCulture CIC), Dr. Lombe Mwambwa - Diretor Executivo, (National Organisation for Women in Sport, Physical Activity and Recreation, Zâmbia), Liz Twyford - Especialista de Programas Desportivos, Unicef RU.

Por fim, gostaria de reconhecer os esforços de outros intervenientes que poderão não ter sido mencionadas aqui pela sua incalculável contribuição durante o processo de desenvolvimento deste guia.



Dr. D.H. Chipande

Coordenador (Responsável) do Conselho dos Desportos da União Africana

RECONHECIMENTOS Voltar ao Índice <

INTRODUÇÃO

Desporto e atividades físicas são reconhecidas a nível global como importantes promotores de desenvolvimento sustentável. Estes promovem um desenvolvimento holístico de crianças e jovens, independentemente da sua idade, género, origem, orientação sexual, ou se possuem alguma deficiência ou necessidades especiais. O desporto e atividades físicas contribuem para o bem-estar social, mental e físico dos membros da comunidade, criando sociedades saudáveis e coesas.

No entanto, é da maior importância garantir que o desporto apoia verdadeiramente o desenvolvimento holístico de crianças e jovens e que não afeta de forma negativa os seus direitos (UNICEF 2018, Princípios dos Direitos das Crianças no Desporto). Proteção refere-se às ações tomadas para promover o bem-estar de crianças, jovens e adultos vulneráveis, garantindo que eles estão protegidos de ofensas. Envolve fazer tudo o quanto possível, de forma proativa, para minimizar os riscos inerentes a estes ambientes e prevenir todas as formas de assédio, abuso, neglicência e exploração e garantir que crianças, jovens e adultos participam em desportos num ambiente seguro que promove a diversão. A Proteção também implica respostas eficazes quando são levantadas preocupações relativas a crianças, jovens e adultos que enfrentam o risco de ofensa.

A presente recurso de Proteção no Desporto fornece diretrizes aos governos, organizações, instituições, federações e indivíduos a trabalhar em desporto e Desporto para o Desenvolvimento sobre como desenvolver políticas, diretrizes e como implementar

medidas concebidas para proteger crianças e adultos vulneráveis de formas de ofensas não acidentais. Embora grande parte do presente recurso seja relativo à proteção de crianças e jovens, pois estes são predominantemente mais suscetíveis a serem ofendidas ou a tirarem proveito destes, quer seja contra a sua vontade ou não, reconhecemos que as melhores práticas são a proteção de todas as crianças e adultos associados a qualquer tipo de programas de desporto e Desporto para o Desenvolvimento.

Reconhecemos também que os programas de Desporto para o Desenvolvimento tendem a ocorrer em ambientes problemáticos, onde tanto crianças como adultos enfrentam um elevado risco de ofensa simplesmente devido às circunstâncias em que vivem.

O recurso introduz o conceito de proteção e recai depois sobre quais as melhores práticas para uma organização de desporto ou Desporto para o Desenvolvimento, sobre aqueles que criam programas (os facilitadores) e em como os participantes dos programas podem comprometerse com a proteção ao nível comunitário.

Figura 1: O conteúdo deste recurso é organizado em torno da organização, dos facilitadores e da comunidade a ser beneficiada.



Por razões de consistência, intitulamos facilitadores aqueles que proporcionam programas de desporto e Desporto para o Desenvolvimento, professores, treinadores, mentores, líderes de grupos, etc., sejam eles empregados ou voluntários. Também intitulamos aqueles que fazem parte de atividades de desporto ou Desporto para o Desenvolvimento de participantes, reconhecendo que a maioria será crianças e jovens, embora alguns serão adultos.

INTRODUÇÃO Voltar ao Índice < DEFINIÇÕES

BULLYING E CIBERBULLYING ocorre quando uma pessoa (ou pessoas) procuram ofender, intimidar ou coagir alguém visto como vulnerável, seja em pessoa (bullying) ou online (ciberbullying). Bullying pode envolver ações repetidas e deliberativas ou comportamentos prejudiciais que são repetidos ao longo do tempo.

CRIANÇAS são definidas como pessoas jovens com idade inferior a 18 anos. Estão protegidas sob a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, adotado por 197 nações.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA refere-se a um incidente ou padrão de incidentes de comportamentos controladores, coercivos, ameaçadores, humilhantes e violentos, incluindo violências sexual, na maioria dos casos cometidos por um parceiro ou ex-parceiro, mas também por um membro da família ou cuidador. Violência doméstica é comum e, na maior parte dos casos, é sofrida por mulheres e cometida por homens. Violência doméstica pode incluir, mas não limitado a, violência por parceiro íntimo (VPI), controlo coercivo (um padrão de intimidação, degradação, isolamento e controlo com recurso a ameaca e prática de violência física ou sexual), violência psicológica e/ou emocional, violência física ou abuso sexual, violência financeira ou económica, assédio e perseguição e violência online ou digital.

Uma criança que presencie violência doméstica ou violência por parceiro íntimo poderá ser considerada exposta a uma forma de violência psicológica ou emocional

EXPLORAÇÃO é o ato de tirar, de forma egoísta, proveito de alguém, ou de um grupo de pessoas, para obter lucro a partir delas ou de outra forma obter benefícios próprios.

A FACILITATOR refere-se a qualquer indivíduo que proporcione educação física, atividades físicas, atividades de desporto ou Desporto para o Desenvolvimento a participantes e pode incluir professores, treinadores, mentores, líderes de grupo, operadores, etc.

VIOLÊNCIA FINANCEIRA refere-se à apropriação indevida de recursos financeiros ou à utilização abusiva de controlo financeiro no contexto de uma relação onde existe uma expetativa de confiança. Adultos em risco, mulheres em relações desiguais e pessoas idosas podem correr o risco de violência financeira. A violência financeira pode por vezes ser subtil e difícil de reconhecer e é frequentemente acompanhada de outras formas de abuso.

Exemplos incluem:

- Alguém reter ou utilizar indevidamente o dinheiro ou posses de outra pessoa para próprio benefício.
- Prejudicar, privar ou criar desvantagem para alguém ao negar-lhe acesso a recursos.
- Controlar as compras ou acesso a dinheiro de outra pessoa.
- Comportamento financeiramente prejudicial que nem sempre envolve crimes como roubo ou fraude.

ALICIAMENTO descreve o ato de criar laços de amizade e estabelecer uma ligação emocional com uma criança, jovem ou adulto vulnerável, e por vezes com a sua família, com a intenção de baixar as suas inibições com o objetivo de realizar abusos sexuais ou exploração.

O aliciamento pode ser realizado online ou no mundo real, por um estranho ou por alguém conhecido - um membro da família, um amigo ou um profissional. PRAXES refere-se a cerimónias de iniciação, incluindo rituais, desafios e outras atividades, envolvendo assédio, abuso ou humilhação como forma de iniciar uma pessoa em um grupo, tal como uma equipa desportiva.

ASSÉDIO é definido pela indesejada natureza da ação, que poderá incluir atenção indesejada ou a oferta de itens. Cabe a cada indivíduo determinar o que considera ser aceitável e o que considera como ofensivo.

NEGLIGÊNCIA é o incumprimento constante de providenciar as necessidades básicas de uma criança ou adulto vulnerável, incluindo deixa-los à fome ou sujos, ou sem vestuário adequado, abrigo, supervisão ou cuidados de saúde.

ABUSO ONLINE é um tipo de abuso que ocorre na Internet. Pode ser realizado através de qualquer dispositivo ligado à internet, tal como computadores, tablets ou telemóveis. Os abusos online podem acontecer em qualquer lugar online, incluindo através de:

- redes sociais
- mensagens de texto ou aplicações de mensagens
- e-mails
- chats online
- jogos online
- sites de transmissão ao vivo

Crianças e adultos podem estar em risco de sofrer abusos online por pessoas que conhecem ou estranhos. Poderão estar associado a abusos que sofrem a nível offline, tal como bullying ou aliciamento, ou o abuso pode acontecer apenas online.

[S]

DEFINICÕES Voltar ao Índice <

ORGANIZAÇÕES refere-se a qualquer organização que proporciona programas de desporto ou Desporto para o Desenvolvimento. Estas podem ser governamentais, não-governamentais ou baseadas na comunidade, e podem funcionar a um nível regional, nacional ou internacional.

PARTICIPANTES refere-se aos beneficiários de programas de desporto ou Desporto para o Desenvolvimento. Os participantes são normalmente crianças e jovens, mas também pode incluir adultos.

PESSOA COM UMA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

refere-se a crianças com idades inferiores a 18 anos ou adultos com idades superiores a 18 anos que necessitam, ou poderão necessitar, de assistência devido a uma deficiência intelectual.

PESSOA COM UMA DEFICIÊNCIA FÍSICA

refere-se a crianças com idades inferiores a 18 anos ou adultos com idades superiores a 18 anos que necessitam de assistência devido a uma deficiência física.

VIOLÊNCIA FÍSICA refere-se a qualquer ação deliberada e indesejada - tais como, por exemplo, socos, espancamento, pontapés, mordeduras ou queimaduras - que cause traumas ou lesões físicas. Tais atos também podem consistir em atividade física forçada ou inapropriada (por ex., intensidade de treinos inapropriados para a idade - físico; atividade forçada quando um indivíduo encontra-se lesionado ou com dores), consumo de álcool forçado ou práticas de doping forçadas.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA (EMOCIONAL OU MENTAL) refere-se a qualquer ato indesejável, incluindo confinamento, isolamento, agressão verbal, humilhação, intimidação, infantilização ou qualquer outro tratamento que possa diminuir o sentimento

de identidade, dignidade ou autovalorizarão. A violência psicológica é qualquer tipo de violência que envolva maus tratos emocionais constantes de uma criança ou adulto. Pode envolver a tentativa deliberada de assustar, humilhar, isolar ou ignorar uma criança ou adulto.

A violência psicológica ou emocional é frequentemente experienciada em conjunto com outros tipos de atos violentos, embora também possa acontecer de forma isolada.

CONTACTO REGULAR é definido como um contacto que acontece mais que uma vez por mês.

ABUSO SEXUAL descreve qualquer conduta de natureza sexual, quer seja sem contacto, com contacto ou com penetração, onde o consentimento é coagido/manipulado ou não seja e não possa ser consentido.

EXPLORAÇÃO SEXUAL refere-se à concretização ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, poder ou confiança para propósitos sexuais, incluindo, mas não limitado a, lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente através da exploração sexual de outros.

ASSÉDIO SEXUAL é qualquer conduta indesejável ou inadequada de uma natureza sexual, seja verbal, não verbal ou física. Assédio sexual pode tornar-se em abuso sexual.

TRÁFICO HUMANO é o processo de recrutamento, movimento ou transporte de mulheres, homens ou crianças com o propósito de exploração, seja através de trabalho forçado ou a sua venda. Estes são muitas vezes retirados das suas casas e obrigados a trabalhar no comércio sexual. Tráfico humano pode envolver a utilização de força, fraude ou coerção e resulta

na escravidão dos tempos modernos, que consiste na exploração severa de pessoas para benefícios pessoais ou comerciais.

UM ADULTO VULNERÁVEL é qualquer pessoa com idades iguais ou superiores a 18 anos que necessitam, ou poderão vir a necessitar, de assistência por razões de deficiência, idade ou doença, e que sejam, ou possam vir a ser, incapazes de cuidarem de si. Isto abrange qualquer pessoa com idade igual ou superior a 18 anos que seja incapaz de se proteger em relação a assédio, abuso, negligência ou exploração em relação à sua capacidade atlética, raça, género, sexo, gravidez, estado civil, etnia ou origem social, cor, orientação sexual, idade, deficiência, religião, consciência, crença, cultura, idioma ou nascimento. No contexto de África, onde existem elevados níveis de violência com base no género, algumas mulheres podem ser consideradas vulneráveis.

Outros grupos que poderão ser considerados vulneráveis no contexto africano incluem a comunidade LGBTQIAP+, identidades de género marginalizadas, refugiados e pessoas deslocadas internamente (PDI), assim como pessoas que vivem com VIH e SIDA.

JOVENS são descritos como pessoas jovens com idades entre os 15 e os 24 anos de idade que estão a transitar da infância para a idade adulta. Com experiência de vida limitada, podem ainda não ter desenvolvido resiliência e poderão correr maiories riscos de exploração, ofensa ou abuso. Jovens com idade inferior a 18 anos recaem sob a definição de crianças e estão protegidos pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e legislações nacionais.



> Voltar ao Índice PREFÁCIO

COMPREENDER A PROTEÇÃO

A proteção nos contextos de desporto e Desporto para o Desenvolvimento é da responsabilidade de instituições e organizações, que devem garantir que o seu pessoal, voluntários, operações e programas não pratiquem ofensas contra crianças, jovens ou adultos vulneráveis ou e os expõem a assédio, abuso, negligência ou exploração. Estas instituições e organizações devem garantir que possuem sistemas apropriados implementados para dar resposta às preocupações.

Embora grande parte das organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento se foquem na proteção de crianças, cada vez mais se torna uma melhor prática pensar em como pode ser possível proteger todas as pessoas abrangidas pelos nossos programas, incluindo o pessoal, voluntários e membros da comunidade, protegendo-os de comportamentos inapropriados tais como bullying e assédio.

As medidas de proteção procuram proteger a saúde, bem-estar e direitos humanos dos indivíduos, permitindo assim às pessoas, em especial às crianças, aos jovens e adultos vulneráveis, viver uma vida livre de ofensas, enquanto promovem os seus direitos de participação em desportos num ambiente seguro e agradável. Os direitos humanos para indivíduos estão definidos na Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas e, especificamente para crianças, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Estes direitos são frequentemente incorporados em constituições nacionais através de leis ou políticas nacionais e enquadramentos legais específicos.

્રગાા(બ્ગાા(

A proteção de crianças faz parte do processo de proteção e refere-se àquelas medidas que protegem crianças individuais que foram identificadas por sofrerem ou provavelmente sofrerem ofensas significativas.

A proteção abrange as políticas e práticas que as organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento aplicam para manter as crianças seguras, promovendo o seu bem-estar e dando resposta a preocupações.

Os programas de desporto e Desporto para o Desenvolvimento necessitam de políticas e medidas de proteção robustas, uma vez que:

- a) O desporto é reconhecido como sendo uma atividade de lazer e/ou de esforço e capacidades físicas, frequentemente de uma natureza competitiva onde crianças, jovens e adultos vulneráveis podem ser confrontados com assédio, abuso, negligência ou exploração.
- b) Os programas de Desporto para o
 Desenvolvimento (S4D), que envolvem
 atividade física, educação física,
 desporto, brincar, jogar, lazer, dança
 e jogos tradicionais para promover o
 desenvolvimento social e económico
 através da aprendizagem experimental,
 são realizados em zonas onde os
 problemas sociais existem, tornando
 os participantes do programa mais
 vulneráveis ao assédio, abuso, negligência
 ou exploração na sua comunidade.

O bem-estar das crianças é considerado de importância primordial e a maioria dos países possuem leis para proteger as crianças, incluindo uma obrigatoriedade de denúncia de formas graves de abuso à polícia ou a organizações de serviços sociais. Manter as crianças em segurança é da responsabilidade de todos.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança cobre um conjunto de direitos, incluindo que:

- as crianças têm o direito de exprimir a sua opinião e de ver essa opinião ouvida e tomada em consideração pelos adultos (Artigo 12).
- as crianças têm o direito de ser protegidas contra danos e maus tratos, tanto mentais como físicos (Artigo 19).
- as crianças têm o direito ao lazer e ao repouso (Artigo 31).
- as crianças têm o direito de serem protegidas de exploração sexual e económica (Artigo 34).



As organizações têm a responsabilidade de garantir que todos os participantes, tanto crianças como adultos, possam participar em programas de desporto e de S4D seguros, inclusivos e divertidos. Os participantes devem poder participar em atividades num ambiente livre de ofensas, independentemente de sua raça, género, sexo, gravidez, estado civil, etnia ou origem social, cor, orientação sexual, idade, deficiência, religião, consciência, crença, cultura, idioma, nascimento ou capacidade atlética.

Todos podem estar expostos a ofensas, mas sabemos que alguns grupos podem estar especialmente mais vulneráveis devido a vários fatores.



Tabela 1: Exemplos de grupos de pessoas que poderão estar mais vulneráveis a ofensas em contextos de desporto.

Crianças e jovens	Membros da comunidade LGBTQIAP+
Jovens adultos	Refugiados e pessoas deslocadas internamente (PDI)
Atletas talentosos	Minorias nacionais
Pessoas com um problema de saúde mental	Pessoas indígenas
Pessoas com uma deficiência intelectual	Pessoas idosas
Pessoas com uma deficiência física	Pessoas que vivem com VIH e SIDA
Mulheres e raparigas	Pessoas que vivem em pobreza

Conduta inaceitável

Existem diferentes níveis de condutas suscetíveis para todos os associados a organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento que necessitam de ser abordadas.

- Condutas ilegais e que necessitam de ser denunciadas às e verificadas pelas autoridades.
- 2. Condutas que quebrem o código de conduta da organização e possam levar à expulsão ou outra ação disciplinar.
- 3. Condutas que representem más práticas e serão abordadas através de um processo de avaliação de desempenho.

Condutas que envolvam assédio, abuso, negligência ou exploração poderão ser graves o suficiente para as denunciar às autoridades. Em casos que envolvam crianças, deve existir na lei um requisito obrigatório de denúncia.

Outras condutas podem ser consideradas como uma violação do código de conduta da organização e requererem a aplicação de alguma sanção. Algumas condutas poderão não violar o código de conduta mas poderão ser consideradas más práticas e, portanto, devem ser abordadas juntamente com a pessoa interessada. As más práticas devem ser abordadas, caso contrário, poderá estar a permitirse uma cultura dentro da organização que permita a presença de ofensas para os participantes.

Tipos de abuso

Existem quatro tipos de abuso reconhecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), UNICEF e Centro de Prevenção e Controlo de Doenças (CDC): físico, psicológico (emocional ou mental), sexual e negligente.

Estes são definidos abaixo, acompanhados de exemplos de casos graves de abuso que devem

ser denunciados às autoridades, casos graves que devem ser abordados através dos procedimentos disciplinares da própria organização e casos menos graves que constituem más práticas e devem ser abordados através de avaliações de desempenho.

Violência física

Violência física refere-se a qualquer ação deliberada e indesejada, tais como, por exemplo, socos, espancamento, pontapés, mordeduras ou queimaduras, que causa traumas ou lesões físicas. Tais atos também podem consistir em atividade física forçada ou inapropriada (por ex., intensidade de treinos inadequada para a idade ou o físico; atividade forçada quando um indivíduo encontra-se lesionado ou com dores), consumo de álcool forçado ou práticas de doping forçadas.

COMPREENDER A PROTEÇÃO

Voltar ao Índice (<

O facilitador soqueia diversas vezes o participante na cabeça por ter falhado um golo durante um jogo.	Conduta criminal ¹
O facilitador provoca crianças a chorar de forma regular ao obriga-los a realizar exercícios que não são adequados para a sua idade.	Conduta disciplinar
O facilitador manda as crianças a correr à volta do campo como castigo por falharem uma tarefa.	Avaliação de desempenho

Violência psicológica

Violência psicológica (emocional ou mental) descreve qualquer ato indesejável, incluindo confinamento, isolamento, agressão verbal, humilhação, intimidação, infantilização ou qualquer outro tratamento que possa diminuir o sentimento de identidade, dignidade ou autovalorização de uma pessoa.

Em circunstâncias onde uma pessoa esteja sujeita a violência física, abuso sexual ou negligência, está também sujeita a violência psicológica.

O facilitador começa a enviar mensagens pessoais indesejáveis e a perseguir o participante.	Conduta criminal
O facilitador ri-se constantemente de um participante a encoraja outros participantes a rirem-se quando o participante erra.	Conduta disciplinar
O facilitador mostra favoritismos na equipa, provocando que a alguns participantes se sintam excluídos.	Avaliação de desempenho

Abuso sexual

Abuso sexual refere-se a qualquer conduta de natureza sexual, quer seja sem contacto, com contacto ou com penetração, onde o consentimento é coagido/manipulado ou não seja e não possa ser dado.

4	O facilitador viola ou molesta sexualmente um participante.	Conduta criminal
O facilitador insiste que os participantes utilizem vestuário revelador enquanto realizam exercícios.		Conduta disciplinar
	O facilitador favorece atletas do sexo feminino em comparação com atletas do sexo masculino ou vice-versa.	Avaliação de desempenho

Negligência

Negligência refere-se ao incumprimento de um facilitador, ou outra pessoa com o dever de cuidar de um participante em providenciar um nível mínimo de cuidados a uma pessoa, causando assim ofensas, permitindo a possibilidade de ofensas ou criando um perigo iminente de ofensas.

O facilitador leva os participantes a nadar sem equipamento e medidas de segurança adequadas, e um participante afoga-se.	Conduta criminal
O facilitador esquece-se de registar as presenças e uma criança desaparece do treino sem este se aperceber.	Conduta disciplinar
O facilitador não permite pausas para hidratação durante um treino prático ao sol.²	Avaliação de desempenho

- 1 Se os casos de negligência, abuso físico, psicológico ou sexual constituem uma conduta criminosa, dependerá da legislação do país onde o alegado abuso ocorreu.
- 2 As más práticas podem muitas vezes rapidamente evoluir para preocupações mais sérias que devem ser denunciadas ou tratadas através de processos disciplinares.



Comportamentos ofensivos

Embora a maioria das formas de ofensas envolvam um ou mais tipos de abuso, existem outros tipos de comportamentos específicos que causam ofensas e devem ser considerados.

Assédio

Assédio é definido pela indesejada natureza da ação, que poderá incluir atenção ou a oferta de itens. Cabe a cada indivíduo determinar o que considera ser aceitável e o que considera como ofensivo. Em algumas situações, o assédio pode ser uma infração criminal e pode resultar numa ordem de restrição ou ação penal.

O assédio pode ter diversas formas, sendo as mais usuais:

- comentários com sugestões sexuais
- insultos/piadas racistas
- violência verbal
- atenção indesejada

O assédio pode ser deliberado, não solicitado e coercivo.

O assédio pode envolver uma interação direta ou indireta em condutas que a pessoa reconhece ou deveria reconhecer:

- causa ofensas ou cria a crença plausível da possibilidade de ofensas para a vítima ou uma pessoa relacionada ao, injustificadamente:
 - i. seguir, observar perseguir ou abordar a vítima ou uma pessoa relacionada, ou



vaguear por zonas próximas dos edifícios ou locais onde a vítima ou uma pessoa relacionada reside, trabalha, realiza os seus negócios ou estudos.

- ii. interagir de forma verbal, eletrónica ou em qualquer outro meio de comunicação com a vítima ou uma pessoa relacionada, de qualquer forma, quer uma conversa surja ou não.
- iii. enviar, entregar ou provocar a entrega de cartas, telegramas, encomendas, faxes, e-mail ou outros objetos ao queixoso ou a uma pessoa relacionada ou deixar os mesmos em locais onde possam ser encontrados, entregues ou chamem à atenção do queixoso ou de uma pessoa relacionada.
- b) constituam assédio sexual à vítima ou uma pessoa relacionada.

Bullying e ciberbullying

O bullying pode ocorrer em qualquer lugar, em casa, na escola, no campo desportivo, outros locais na comunidade ou online (ciberbullying). O bullying ocorre normalmente por um longo período e pode causar danos físicos e emocionais.

O impacto do bullying em crianças e adultos vulneráveis é frequentemente subestimado e pode causar um sofrimento significativo que, por sua vez, pode afetar a saúde e odesenvolvimento de uma pessoa.

O bullying pode ser:

- Físico: socos, pontapés, beliscões e outras formas de violência ou ameaças.
- Verbal: insultos, sarcasmo, espalhar rumores, provocação persistente.

COMPREENDER A PROTEÇÃO Voltar ao Índice 🔇

- Emocional: exclusão, tormento, ridicularização, humilhação.
- Racial: insultos raciais, graffitis, gestos.
- Sexual: contato físico indesejado, insultos homofóbicos, comentários abusivos.

O bullying pode ocorrer entre:

- Um adulto e uma pessoa jovem.
- Uma pessoa jovem e outra pessoa jovem.
- Um progenitor e a sua criança.

Com o desporto a ser competitivo por natureza, a oportunidade para a existência de bullying pode ser maior. Exemplos podem incluir:

Um participante ser provocado por ser um adversário mais fraco.

- Pais pressionarem demasiado a sua criança em participar e/ou melhorar o seu desempenho.
- Um facilitador adota uma atitude de ganhar a todo o custo.
- Oficiais ou pais/cuidadores colocarem pressão excessiva no desempenho dos participantes.

Abusos entre colegas

Os abusos entre colegas consistem em "violência física, sexual, emocional e financeira e controlo coercivo exercido em relações entre crianças ou jovens, incluindo relações íntimas, amizades e associações mais amplas entre colegas".

Exemplos incluem:

- Ser chantageado para interagir em atividades sexuais.
- Ser ameacado com uma arma branca em balneários ou casas de banho.

- Obter imagens de cariz sexual sem o seu consentimento.
- A violação de jovens em escolas/colégios, festas ou em viagens.
- Ser excluído de grupos sociais devido à sua origem ou aos idiomas que fala ou não fala.
- Ter rumores ou boatos espalhados sobre si.

Violência doméstica - inclui Violência por Parceiro Íntimo (VPI) ou uma Criança que assiste a VPI

Violência doméstica, também conhecida como "violência por parceiro íntimo (VPI)", pode ser definida como um padrão de comportamentos em qualquer relação que é utilizado para ganhar ou manter poder e controlo sobre um parceiro íntimo.

A violência doméstica é tipicamente manifestada como um padrão de comportamentos abusivos para com um parceiro íntimo num relacionamento amoroso ou familiar, onde o agressor exerce poder e controlo sobre a vítima.

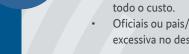
A violência pode ser física, sexual, emocional ou económica, ou envolver ações físicas ou ameaçadoras que influenciam a outra pessoa. Isto inclui qualquer comportamento que assuste, intimide, terrorize, manipule, magoe, humilhe, culpe ou lesione alguém.

A violência doméstica pode acontecer a qualquer pessoa de qualquer raça, idade, orientação sexual, religião, género, histórico socioeconómico ou nível de educação. Os incidentes são raramente isolados e tendem a escalar em frequência e severidade. A violência doméstica pode culminar em lesões físicas graves ou em morte.

As vítimas de violência doméstica podem também incluir uma criança que presencie violência por parceiro íntimo de um parente, ou outro qualquer membro da casa.

Violência financeira

Abuso financeiro refere-se à apropriação indevida de recursos financeiros ou a utilização abusiva do controlo financeiro no contexto de uma relação









onde existe uma expetativa de confiança. Adultos em risco, mulheres em relações desiguais e pessoas idosas podem correr o risco de abuso financeiro. Existem, por exemplo, casos de pais a serem defraudados monetariamente com base na promessa da sua criança ter a oportunidade de participar em provas para clubes desportivos profissionais, descobrindo depois que não existiam quaisquer provas.

Aliciamento

Aliciamento pode ser realizado tanto por pessoas do sexo masculino e feminino e perpetrado tanto online como no mundo real. Pode ser realizado por um indivíduo conhecido ou estranho para a criança ou jovem. O aliciamento refere-se a um trabalho realizado por um indivíduo de forma a criar uma ligação emocional com uma criança, com o propósito de ganhar a sua confiança com o propósito específico de exploração ou abuso sexual.

Muitos participantes não irão perceber que estão a ser aliciados e que isso constitui um abuso. Poderão existir sentimentos complicados, como lealdade, admiração ou amor, assim como medo, angústia e confusão. Os agressores poderão investir imenso tempo e esforço em obter a confiança da criança, e possivelmente do resto da sua família, ao:

- oferecer conselhos e compreensão.
- comprar presentes, tal como equipamento.
- dar atenção à criança.
- utilizar a sua situação profissional e reputação.
- levá-la em viagens, passeios ou férias.

Assim que obtêm a confiança, os aliciadores irão explorar a relação ao isolar a criança dos amigos e família e fazendo com que a criança se sinta dependente deles. Irão utilizar qualquer forma de poder ou controlo para fazer a criança acreditar que não tem escolha a não fazer o que é pedido dela. Os agressores podem introduzir 'segredos' para controlar ou assustar a criança. Por vezes podem chantagear a criança ou deixa-la com um sentimento de vergonha ou culpa de forma a impedi-la de contar a alguém sobre o abuso.

Quando uma criança ou adulto é aliciada online, os aliciadores podem esconder a sua verdadeira identidade ao enviar fotos ou vídeos de outras pessoas. Por vezes as fotos são de alguém mais novo que o aliciador de forma a tentar ganhar a confiança como um "colega". No online, pode visar apenas uma criança, ou pode contactar imensas crianças de forma rápida e esperar que estas respondam.

Praxes

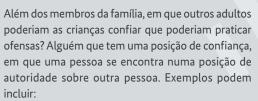
Praxe refere-se a cerimónias de iniciação, incluindo rituais, desafios e outras atividades, envolvendo assédio, abuso ou humilhação utilizadas como uma forma de iniciar uma pessoa num grupo tal como uma equipa desportiva. A praxe frequentemente acontece onde existe uma ausência de supervisão adulta. Acontece geralmente em conjunto com o consumo de álcool e envolve atividades sexuais não consentidas. A praxe é muitas vezes tolerada de forma errada por uma organização desportiva como sendo a sua tradição.

Tráfico humano

Tráfico humano é o processo de recrutamento, movimento ou transporte de crianças ou adultos com o propósito de os explorar, seja através de trabalho forçado ou a sua venda. Estes são muitas vezes retirados das suas casas e obrigados a trabalhar no comércio sexual. Existem casos de tráfico humano com ligação ao desporto em África, onde crianças foram transportadas para campos de treinos desportivos ilegítimos e a serem sujeitas a abuso, negligência e exploração.

Quem pratica ofensas?

Terá ouvido o termo "stranger danger" (perigo por desconhecidos) e possivelmente terá notado os pais a dar conselhos aos seus filhos sobre o que fazer se forem abordados por um desconhecido.



- Um educador
- Um líder religioso
- Um médico
- Um treinador desportivo
- Um jovem adulto
- Um amigo (colega)
- Um agente da polícia

Anualmente, professores, padres, médicos e treinadores desportivos, juntamente com outros

COMPREENDER A PROTEÇÃO

Voltar ao Índice (<

membros da família e colegas, são apanhados e condenados por abuso de crianças.

As pessoas que têm posições de confiança podem abusar dessa confiança para abusar das crianças. O mesmo se aplica a adultos vulneráveis. É a confiança entre as duas partes que permite ao agressor aproximar-se o suficiente da vítima para abusar dela. Sabemos que qualquer pessoa pode praticar ofensas a uma criança.

O assédio e o abuso resultam frequentemente de um abuso de autoridade, o que significa o uso indevido de uma posição de influência, poder ou autoridade por um indivíduo contra outra pessoa.

Má prática

Quando falamos de prática, referimo-nos à forma como nos comportamos no desempenho do nosso papel no contexto desportivo. Por exemplo, como treinamos desporto/Desporto para o Desenvolvimento com crianças ou adultos vulneráveis.

A má prática refere-se ao comportamento de um indivíduo numa posição de responsabilidade que se encontra abrangida pelo padrão exigido pela

organização (normalmente, é descrito no Código de Conduta de uma organização). Aqueles que trabalham com crianças e adultos vulneráveis no desporto devem primeiro trabalhar de acordo com o princípio de "Não praticar ofensas". Devem então tentar garantir que a sua conduta protege crianças ou adultos vulneráveis com quem contactam através do desporto.

Devem sempre seguir as melhores práticas e trabalhar para criar cenários seguros, inclusivos e agradáveis para que crianças e adultos participem no desporto. A má prática pode não ser imediatamente perigosa ou intencionalmente ofensiva para uma criança ou adulto vulnerável, mas pode criar um ambiente em que o assédio, o abuso ou a exploração seja mais provável de ocorrer. O impacto do assédio sobre uma criança ou adulto pode ser profundo e pode fazer com que a criança ou adulto se sinta infeliz, desmoralizado ou subvalorizado. O assédio é frequentemente uma forma contínua de abuso que causa extrema angústia pela natureza da sua ação contínua ou repetida, que é geralmente de natureza verbal.

O abuso, seja de curta duração ou prolongado, pode ser extremamente prejudicial para uma criança ou adulto e o impacto do abuso é muitas vezes para toda a vida.

A má prática é potencialmente prejudicial para o profissional (facilitador ou outras funções no

desporto) e para a organização (clube ou projeto), bem como para crianças ou adultos que a experienciam. Exemplos de más práticas incluem, mas não se limitam a, o ensino ou treino com álcool no hálito, fumar durante uma sessão, praguejar em frente dos participantes ou não prestar os devidos cuidados e atenção aos participantes. A má prática pode originar acusações de negligência quando a falta dos devidos cuidados e atenção origina um acidente.

A má prática pode por vezes originar ou criar um ambiente propício ao assédio ou abuso. Pode também originar suspeitas sobre a motivação de um profissional, mesmo quando não se pretende ofender. Por exemplo, se um facilitador estiver a dar demasiada atenção a uma criança, transportar regularmente crianças no seu carro ou incentivar o contacto físico com crianças sem justificação óbvia, isto pode levantar preocupações.

Os códigos de conduta e as diretrizes relativas às melhores práticas são utilizados no desporto com a intenção de eliminar as más práticas e ajudar a proteger os participantes, detetando cedo as preocupações e evitando o seu agravamento.





(>)

ORGANIZAÇÕES Todas as organizações, instituições, federações, escolas e clubes que trabalham no desporto e no Desporto para o Desenvolvimento, sejam pequenos ou grandes, devem dispor de políticas e medidas que garantam a participação de crianças, jovens e adultos vulneráveis no desporto e noutras atividades num ambiente seguro, inclusivo e divertido. Aqui estão algumas das coisas que uma organização deve realizar:

- Adotar uma política de proteção.
- Criar uma cultura de proteção na organização.
- Criar uma cultura de ouvir os participantes, sejam crianças, jovens ou adultos.
- Nomear responsáveis principais para a proteção.
- Elaborar códigos de conduta.
- Introduzir um processo de recrutamento seguro para todo o pessoal e voluntários.
- Garantir que todo o pessoal e os voluntários tenham uma formação básica de proteção.
- Formalizar um sistema de denúncia de preocupações.
- Desenvolver relações com contactos-chave na polícia e nos serviços sociais.
- Realizar avaliações de risco regulares e implementar um plano de proteção.
- Comunicar as operações de proteção aos participantes, pais/cuidadores e à comunidade em geral.

)||(@)||(@

- Garantir que as organizações parceiras estão alinhadas com a política de proteção.
- Controlar a política e as medidas de proteção e analisá-las regularmente..

Definição de políticas

Todas as organizações, independentemente da sua dimensão, que implementam atividades no desporto ou Desporto para o Desenvolvimento para crianças ou adultos vulneráveis devem ter em vigor uma política de proteção no desporto. Como os interesses da criança são da maior importância, cada organização deve ter como requisito mínimo uma política de proteção da criança em vigor, mas deve lembrar-se que a melhor prática é proteger todos os que participam ou são afetados pelas atividades da organização. Algumas organizações têm políticas e medidas separadas para proteger crianças e adultos vulneráveis.

Uma política de proteção deixa claro a cada indivíduo o que é necessário em relação à proteção de crianças e adultos vulneráveis. Ajuda a criar um ambiente seguro e positivo para os participantes e demonstra que a organização está a levar a sério o seu dever de cuidado. Considera igualmente fatores específicos que podem deixar algumas crianças e adultos mais vulneráveis.

As políticas de proteção devem ser adotadas pela estrutura de gerencia e pelo pessoal superior da organização e devem ser utilizadas para construir uma cultura de proteção na organização.

Uma boa política deve ser:

 escrita com clareza e fácil de compreender.

- descrever a compreensão e definições de todas as formas de ofensa da organização.
- definir de forma clara o compromisso da organização em proteger crianças e adultos vulneráveis em todos os aspetos do seu trabalho
- clara sobre a quem se aplica a política.
- clara quando ao facto de todas as crianças e adultos vulneráveis terem os mesmo direitos de proteção.
- ser aprovada pela gerência e pessoal ao mais alto nível da organização.
- clara quanto à supervisão da implementação da política ser efetuada pela gerencia e pessoal sénior.
- assinada por todo o pessoal, voluntários, participantes, pais/cuidadores e parceiros do programa de prestação.
- desenvolvida e revista regularmente em consulta com os participantes do programa, incluindo crianças, pais/ cuidadores e pessoal.
- acompanhada de medidas para implementar a política para que seja mais do que uma mera declaração de compromisso.

Ao desenvolver uma política de proteção, deve ser considerada a legislação nacional e os sistemas de proteção locais. Pode haver requisitos específicos estabelecidos na legislação nacional relativos a pessoas que trabalham com crianças ou adultos vulneráveis, como o requisito de obter um certificado de registo criminal que indique que uma pessoa não cometeu infrações o que a tornaria inadequada para







trabalhar com crianças ou adultos com problemas de saúde mental. O conhecimento dos requisitos de denúncia obrigatória e a quem podem ser denunciadas as preocupações também deve ser considerado.

Também devem ser considerados os requisitos de proteção estabelecidos pelos organismos responsáveis, como federações desportivas às quais poderá estar afiliado ou com políticas de proteção desportiva nacionais.

O conteúdo de uma Política de Proteção pode incluir os seguintes elementos:

INTRODUÇÃO – incluindo referência à Declaração dos Direitos Humanos das Nações Unidas e/ou, especificamente para crianças, à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

CONTEXTO – fornece uma visão geral da necessidade de proteger crianças e adultos vulneráveis nos contextos do Desporto para o Desenvolvimento.

DEFINIÇÕES – de diferentes tipos de ofensas a que crianças ou adultos vulneráveis podem estar sujeitos, como assédio, abuso, negligência e exploração.

OBJETIVO – define o objetivo da política de proteção de crianças, crianças e adultos vulneráveis ou de todos os participantes.

)III(@)III(@

ÂMBITO – isto é importante para garantir que todo o pessoal, voluntários, participantes, pais/cuidadores e parceiros sejam abrangidos pelo âmbito da política.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES – em termos de implementação da política, as que se aplicam a todos os participantes e as que são especificamente atribuídas à direção e aos membros específicos do pessoal.

CÓDIGO DE CONDUTA – que estabelece normas de comportamento aceitáveis numa organização.O código de conduta procura promover as melhores práticas.

MONITORIZAÇÃO E REVISÃO – como a implementação da política será monitorizada, por exemplo, com relatórios regulares à direção e com que frequência será revista, por exemplo, anualmente.

PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO – como as preocupações devem ser denunciadas, considerando os requisitos de denúncia obrigatórios e as medidas de denúncia internas.

PROCESSOS DA GESTÃO DE CASOS – como são tomadas as decisões de remeter os assuntos às autoridades ou de realizar investigações internas, processos disciplinares ou recursos, ou revisões de desempenho.

MEDIDAS TEMPORÁRIAS – que estabelecem os poderes para suspender indivíduos na pendência de um processo penal ou investigações internas, processos disciplinares ou recursos, ou avaliações de desempenho.

WHISTLEBLOWING – abordar as proteções para pessoas que denunciam preocupações e as sanções para queixas vexatórias.

CONFIDENCIALIDADE – necessária para garantir que apenas aqueles sejam informados das preocupações que devem ter conhecimento sobre um incidente de ofensa de modo a proteger uma criança ou adulto vulnerável.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (para assinar)

As medidas e sistemas a implementar, como denúncias e gestão de casos, podem ser incluídos num documento de política da organização ou podem ser preparados como documentos independentes.

Pontos principais de proteção

Os pontos principais de proteção são o pessoal ou voluntários que têm a responsabilidade delegada de coordenar a implementação da Política de Proteção numa unidade operacional definida. Uma pessoa ou pessoas podem ser nomeadas para assumir a liderança em questões de proteção em toda a organização e outras podem ser nomeadas para assumir a liderança em questões de proteção em diferentes locais de formação, para eventos ou campos de treino e viagens longe de casa.

O pessoal ou voluntários aos quais é delegada a responsabilidade pela proteção podem ser referidos como agentes de bem-estar ou de proteção.

As responsabilidades dos pontos principais de proteção incluem:

ORGANIZACÕES Voltar ao Índice 🤇

- promover uma cultura de proteção na organização que assegure um ambiente seguro e amigável para todos os participantes.
- garantir que a organização cumpre as suas responsabilidades de proteger crianças e adultos vulneráveis.
- realizar avaliações de risco e implementar planos de proteção.
- agir como primeiro ponto de contacto para as pessoas levantarem preocupações sobre o bem-estar de um participante ou quando existem preocupações de assédio, abuso, negligência, exploração ou más práticas.
- estabelecer contacto com a polícia e os prestadores de serviços sociais.

)III(0)III(

- manter registos das preocupações reportadas e dos resultados das ações tomadas.
- comunicar a política, medidas de proteção e o código de conduta aos participantes, pessoal, voluntários, pais/cuidadores e parceiros.
- denunciar questões de proteção à gerencia sénior da organização.
- garantir que os facilitadores que têm contacto regular com crianças ou adultos vulneráveis sejam devidamente controlados e tenham recebido regularmente formação de proteção.
- garantir a confidencialidade adequada é mantida.

Deve também ser considerada a melhor forma de apoiar os Pontos principais de proteção - como a criação de um grupo consultivo para os ajudar em todo o seu trabalho de proteção, oferecendo assistência no desenvolvimento das políticas e procedimentos da organização, ou permitindo uma oportunidade de conversar confidencialmente sobre os casos - para que não tenham de tomar decisões difíceis individualmente.



Código de conduta

O Código de conduta descreve um padrão de comportamento aceitável numa organização e procura promover as melhores práticas.



Conduta criminal

Sistema de justiça penal policial



Conduta inaceitável

Audição disciplinar interna



Más práticas

Revisão interna de desempenho

 (\gt)

Voltar ao Índice

Quando são levantadas preocupações sobre o comportamento de um facilitador ou participante numa organização ou sobre outra pessoa fora da organização, o alegado comportamento pode ser:

- Criminal uma alegada violação da lei que requer a sua denúncia à polícia e pode levar à acusação e subsequente procedimento criminal.
- Inaceitável uma alegada violação do código de conduta considerada grave e pode necessitar de uma investigação interna e possivelmente uma audiência disciplinar/de recurso.
- Má prática uma alegada violação menor do código de conduta que pode necessitar de uma intervenção, como uma avaliação do desempenho e alguma formação adicional.

As organizações devem esforçar-se por eliminar as más práticas que, embora não possam ser imediatamente perigosas ou intencionalmente ofensivas, podem por vezes levar a um ambiente que não proteja contra assédio, abuso, negligência ou exploração.

Todas as organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento devem ter um Código de conduta para todos os voluntários e pessoal que estabeleça os padrões de conduta esperados com vista a proteger os participantes nas atividades da organização. Todos os voluntários e pessoal devem estar vinculados pelo Código de conduta.

Ao escrever diferentes códigos de conduta para diferentes grupos, pode ser considerado o seguinte:

- incluir declarações sobre valores no desporto, por ex., tratar as pessoas com dignidade, respeito, sensibilidade e justiça.
- especificar as orientações e expetativas em torno de atividades que incluem o tempo passado longe de casa, incluindo a colocação de crianças ao cuidado de outras pessoas e a pernoita.
- orientação ao trabalhar com crianças que têm uma deficiência ou necessidades especiais.
- orientação ao utilizar de forma adequada as tecnologias da informação e redes sociais para garantir que crianças não sejam colocadas em perigo e tornadas vulneráveis à exploração.
- orientação sobre formas positivas de gerir o comportamento de crianças que não envolvam castigo físico ou qualquer outra forma de tratamento

- degradante ou humilhante e que sejam adequadas à capacidade, idade e sexo.
- orientação sobre o comportamento esperado e aceitável de crianças em relação aos outros, especialmente outras crianças.
- consequências claras por não seguir as diretrizes de comportamento que estão associadas aos processos disciplinares da organização.

Ao desenvolver códigos de conduta a diferentes níveis para a sua organização, é boa prática consultar os participantes, incluindo crianças, pais/cuidadores, pessoal e voluntários.





ORGANIZAÇÕES

Exemplo de um Código de conduta para facilitadores (S4D)

Pelo presente, aceito comprometer-me à minha certificação como Facilitador (S4D) cumprindo o Código de conduta (S4D).

Compreendo e respeito a responsabilidade que acompanha a minha posição como modelo para todos os participantes, especialmente crianças e adultos vulneráveis.

Irei promover as boas práticas e:

- garantir que as sessões S4D e de desporto oferecem uma experiência divertida, segura e inclusiva.
- respeitar os direitos, a dignidade e o valor de cada participante sem discriminação devido à idade, raça, cor da pele, origem étnica, nacional ou social, sexo, deficiência, língua, religião, opinião política ou qualquer outra opinião, riqueza, nascimento ou qualquer outro estatuto, orientação sexual ou qualquer outro motivo.
- denunciar sempre qualquer preocupação de má prática ou abuso imediatamente a um agente de proteção designado. Aceito que devo denunciar quaisquer preocupações que possa ter não agir não uma opção.
- liderar pelo exemplo quando se trata de bom desportivismo e ser um modelo para outros, incluindo crianças, isto inclui não beber álcool, tomar drogas ou usar linguagem grosseira, racista, homofóbica ou outra linguagem discriminatória na presença de crianças ou outros.
- · respeitar a minha posição de confiança e manter limites adequados com crianças, jovens e adultos vulneráveis.
- trabalhar num ambiente aberto e evitar passar tempo sozinho com crianças, jovens ou adultos vulneráveis longe dos outros.
- chegar suficientemente cedo para organizar atividades e garantir que as avaliações de risco são realizadas, conforme necessário, para todas as atividades, programas e eventos que envolvam crianças, jovens e adultos vulneráveis.
- garantir a segurança de crianças, jovens e adultos vulneráveis, supervisionando adequadamente e utilizando métodos e técnicas de formação seguros.
- desafiar qualquer forma de comportamento de bullying entre e face a crianças, jovens ou adultos vulneráveis.
- comunicar com as crianças de forma construtiva, adequada para a idade, assegurando que nunca são humilhadas.
- fornecer oportunidades significativas que permitam que crianças e jovens partilhem o processo de tomada de decisões.
- assegurar que qualquer informação confidencial não é divulgada, exceto com a aprovação expressa de todos os interessados ou quando o caso obrigar a divulgação às autoridades relevantes.
- encorajar todos os participantes a assumirem a responsabilidade pela sua própria conduta e desempenho, tanto dentro como fora do campo desportivo.
- comunicar de forma aberta e transparente com todos os participantes, ou pais/cuidadores, quando apropriado, apresentando de forma clara as minhas expectativas deles e do que podem esperar de mim.



Eu nunca:

- me comprometerei nem permitirei quaisquer jogos verbais, físicos ou sexualmente provocadores, nem contacto inapropriado com crianças, jovens ou adultos vulneráveis (evitando qualquer contacto com as nádegas, genitais e peito).
- me comprometerei em qualquer relação sexual com qualquer participante menor de 18 anos de idade, incluindo fazer comentários sexualmente sugestivos a uma criança.
- aliciarei ou explorarei uma criança, jovem ou adulto vulnerável com o objetivo de lucro pessoal e financeiro.
- me comprometerei no uso inapropriado de redes sociais, incluindo conversas com crianças em redes sociais privadas e nunca publicarei comentários que possam comprometer o seu bem-estar ou causar-lhe ofensa.
- levarei às lágrimas ou assustarei ou humilharei uma criança ou adulto vulnerável como forma de controlo.
- me comprometerei num comportamento de bullying.
- tolerarei violações de regras, qualquer forma de violência ou uso de substâncias proibidas.
- magoarei intencional e fisicamente ou ameaçarei magoar uma criança, jovem ou adulto vulnerável; golpes e murros podem ser uma forma regulamentadas de contacto em alguns desportos (de combate) mas não têm lugar na maioria dos desportos.





https://www.sport-for-development.com/imglib/downloads/safeguarding/giz-2021-en-sample-code-of-conduct-for-(s4d)-facilitators-safeguarding-in-sport-and-s4d-contexts.docx

ORGANIZAÇÕES Voltar ao Índice <

Verificação de facilitadores

Qualquer organização de desporto ou Desporto para o Desenvolvimento deverá tomar todas as medidas razoáveis durante o processo de recruta para evitar que indivíduos inadequados trabalhem com crianças, jovens ou adultos vulneráveis.

Podem existir requisitos regulamentares num país que exija a verificação do registo criminal das pessoas que trabalhem com crianças, jovens ou adultos vulneráveis, ou aprovação regular de acordo com os registos de agressores sexuais ou proteção infantil.



No mínimo, as organizações devem pedir ao pessoal e voluntários que trabalham com crianças ou adultos vulneráveis que apresentem um certificado de registo criminal antes da sua contratação ou durante o processo de recrutamento. Isso também se aplica a voluntários internacionais a quem deve ser solicitado a apresentação de um certificado de registo criminal internacional.

Quando não seja possível obter um certificado de registo criminal, a organização deve solicitar uma declaração ajuramentada de assinada a confirmar que o pessoal e os voluntários nunca foram sujeitos a alegações de abuso infantil nem condenados por ofensas sexuais ou outras ofensas violentas e que nunca foram sujeitos a processos disciplinares relacionados com ofensas a crianças ou adultos vulneráveis ou desqualificados no trabalho com crianças ou adultos vulneráveis em qualquer país.

Além de obter um certificado de registo criminal atualizado ou declaração ajuramentada, as organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento também podem tomar as seguintes medidas para avaliar a aptidão da pessoa ao trabalho com crianças ou adultos vulneráveis:

- Pedir à pessoa para indicar nomes de duas referências, contactá-las e perguntar sobre a aptidão da pessoa para o trabalho com crianças e adultos vulneráveis nos contextos de desporto e Desporto para o Desenvolvimento.
- Verificar as qualificações e experiência da pessoa para o cargo de um facilitador numa organização, incluindo se for prevista para treinador de um desporto para o qual tenha reconhecida qualificação.
- Entrevistar a pessoa e avaliar a sua atitude para com a proteção e experiência no trabalho com crianças, jovens ou adultos vulneráveis.
- Apresentar à pessoa na entrevista um cenário de natureza de proteção e perguntar o que faria nessa circunstância.
- Perguntar à pessoa se já lhe foi recusado um trabalho que envolva contacto com crianças ou adultos vulneráveis ou se existe algo que a organização deva saber que possa afetar a sua aptidão para o trabalho com crianças ou adultos vulneráveis.





> Voltar ao Índice ORGANIZAÇÕES

Formação de proteção

Qualquer organização que oferece atividades e programas de desporto ou Desporto para o Desenvolvimento deve assegurar que todos os indivíduos na sua organização com contacto regular com crianças e adultos vulneráveis recebe anualmente formação sobre proteção. Isso pode incluir a prestação de formação de proteção básica como parte da admissão ou atualização anual do membro de pessoal ou voluntariado.

Várias organizações de desporto internacional oferecem formação de proteção online gratuita e existem ONG que oferecem formação presencial ou online.

Comitê Olímpico Internacional - Proteção de atletas olímpicos contra o assédio e o abuso sexual. https://www.olympic.org/athlete365/courses/safeguarding-athletes-from-harassment-and-abuse/

Sport Ireland Ethics - Proteção 1 Refresher Online https://www.sportireland.ie/ethics/safeguarding-1-online-refresher

UEFA - Curso de futebol online Proteção https://uefa-safeguarding.eu/learning

FIFA - Curso online de proteção no desporto para abertos a alunos externos https://safeguardinginsport.fifa.com/open-learners/

Sport Australia - Jogar segunda as regras https://pbtr.ausport.gov.au/auth/login/?returnUrl=%2Fq%2FPBTR-CP

Coaching Association of Canada - Formação desportiva segura https://safesport.coach.ca/participants-training

As organizações devem também integrar uma cultura de proteção incluindo proteção como tópico transversal e item de agenda em todas as reuniões de pessoal e voluntários.



Medidas de resposta a preocupações

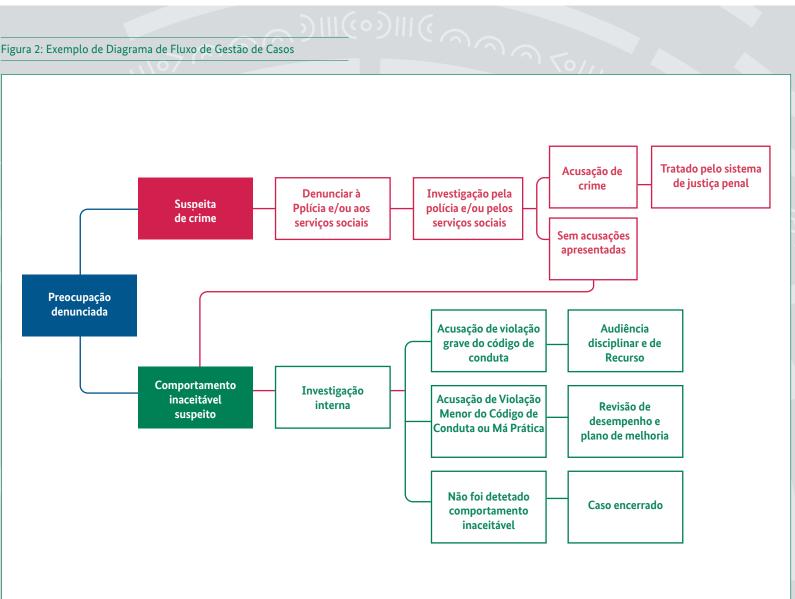
As organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento também devem ter medidas implementadas para denunciar preocupações de assédio, abuso, negligência, exploração ou má prática. Todos os que estejam associados à organização devem saber como denunciar as suas preocupações, e deve existir uma orientação clara passo-a-passo sobre o que fazer em diferentes circunstâncias.

Ao desenvolver medidas para responder às preocupações de proteção, deve ser incluído o seguinte:

- Devem existir procedimentos claros implementados para fornecer uma orientação passo-a-passo sobre a ação a tomar no caso de preocupações com a segurança ou bem-estar de uma criança ou adulto vulnerável, tanto dentro como fora da organização
- Deve estar disponível na sua organização uma pessoa designada, responsável por assumir o comando da proteção, quer seja o ponto principal de proteção ou um responsável pelo bem-estar/ proteção.
- A sua organização deve oferece aos participantes, pais/cuidadores, voluntários, pessoal e parceiros informações sobre os seus direitos, a quem se devem dirigir no caso de preocupações e como devem denunciar as suas preocupações.
- Deve estar disponível informação aos participantes, pais/cuidadores, pessoal, voluntários e parceiros sobre o que é provável que aconteça após uma divulgação, num formato e linguagem que possam ser facilmente entendidos por todos.
- Devem existir disposições implementadas para apoiar os participantes, pessoal e voluntários durante e após um incidente, alegação ou queixa.
- Um processo para lidar com as queixas de forma justa e transparente que inclua referências às autoridades competentes, ou investigações internas quando apropriado, bem como processos disciplinares ou audiências de recurso e de revisão de desempenho.
- Todos os incidentes, alegações e queixas são registados, monitorizados e armazenados de forma segura. São úteis os fluxogramas e fáceis de usar quando as pessoas precisam de responder de forma rápida.

ORGANIZACÕES Voltar ao Índice 🤇

Figura 2: Exemplo de Diagrama de Fluxo de Gestão de Casos





A figura acima representa o desenvolvimento que podem ter as diferents preocupações de proteção. No caso de preocupações imediatas com a segurança de uma criança ou pessoa vulnerável ou no caso de suspeita de ocorrência de um crime, o caso deve ser encaminhado para a polícia ou o fornecedor de serviços sociais.

No caso de encaminhamento para a polícia ou o fornecedor de serviços sociais, uma organização de desporto ou Desporto para o Desenvolvimento deve suspender o alegado agressor, sem prejuízo, enquanto a conclusão do procedimento de justiça penal estiver a decorrer. Uma organização também pode quer suspender uma pessoa enquanto uma investigação interna estiver a decorrer por violação do código de conduta ou má prática quando tenha existido ofensa potencial de uma criança ou adulto vulnerável. É importante que as organizações possuam medidas provisórias incorporadas na sua política de proteção para que possam suspender membros do pessoal até ao resultado dos procedimentos penais ou investigações internas, disciplinares/recursos ou avaliações de desempenho.

É importante que crianças e adultos vulneráveis, pais/cuidadores e outros intervenientes na organização saibam que podem abordar e divulgar as suas preocupações junto dos pontos principais de proteção da organização em quem confiam como adultos de confiança.

Todos os voluntários e o pessoal que trabalhem na organização devem saber receber as divulgações ou preocupações dos pais ou crianças e como as transmitir ao ponto principal de proteção. É mais provável que um pai ou criança fale com um facilitador em primeiro

lugar, onde pode existir uma relação mais forte, do que procure ajuda junto do ponto principal de proteção. Os voluntários e o pessoal também devem estar cientes de sinais de abuso e comportamentos dos adultos que levantem preocupações.

Também é importante que as pessoas que levantam preocupações sejam apoiadas pela organização, especialmente se forem crianças ou adultos vulneráveis. Igualmente, é importante fornecer apoio à pessoa acusada de comportamento criminal ou inaceitável ou má prática até que o resultado do caso seja concluído. A informação de cada caso deve ser partilhada apenas numa base da estrita necessidade de conhecimento, de modo a preservar a confidencialidade e a proteger os interesses de todas as partes envolvidas.

Avaliar riscos de proteção

As medidas que as organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento adotam para proteger crianças e adultos vulneráveis podem ser fortalecidas, conduzindo avaliações de risco regulares e concebendo um plano de implementação de proteção.

No Capítulo 4 do presente recurso, exploramos a forma como o pessoal, voluntários, participantes, pais/cuidadores e outros membros da comunidade podem trabalhar em conjunto, de forma a avaliar os riscos de proteção e a desenvolver planos de implementação de proteção.

As avaliações de risco são conduzidas em relação a:

- locais e atividades de maior risco
- vulnerabilidades específicas dos nossos participantes
- · facilitadores e sua respetiva prática
- políticas organizacionais e de comunidade
- estilos de vida e rotinas
- ambiente físico da comunidade
- preocupações com a saúde, prevenção de acidentes e segurança física.

As avaliações de risco levam ao desenvolvimento de planos de implementação de proteção em que os riscos possuem prioridade e medem ações de forma a minimizar os riscos.

Comunicação

Não faz muito sentido ter medidas e uma política de proteção fortes implementadas se poucas pessoas na organização tiverem conhecimento destas. O dever de cada um é proteger crianças, jovens e adultos vulneráveis, devendo existir informação sobre a política, código de conduta adotado, conhecimento como denunciar preocupações e como ser consultado durante as revisões da política.

Se a organização tiver um website, a informação sobre proteção e sobre como denunciar preocupações deve ser destacada no site e ser de fácil acesso através de um botão ou link na página inicial. Crianças e adultos

ORGANIZAÇÕES Voltar ao Índice (<

vulneráveis, pais/cuidadores, pessoal, voluntários e membros da comunidade devem ser advertidos sobre onde podem aceder para obter ajuda e apoio.

Temos o dever de assegurar que o aconselhamento e apoio estão implementados para ajudar as pessoas a desempenhar o seu papel na proteção de crianças e adultos vulneráveis, para que estes saibam a quem podem recorrer para obter ajuda. As organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento devem considerar outras formas pelas quais possam fornecer a crianças e adultos vulneráveis aconselhamento e apoio sobre como se manterem seguros a si próprios e a terceiros.

No capítulo 4 analisamos o ensinamento de competências para a vida protegida com vista a ajudar os participantes em programas desportivos a manterem-se livres de ofensas, usando uma abordagem de Desporto para o Desenvolvimento.

Parcerias

Para agir rapidamente na proteção de crianças e adultos vulneráveis quando uma preocupação é levantada, é bom estabelecer relações com indivíduos e organizações que o possam apoiar. As organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento devem estabelecer quem serão os seus contactoschave na polícia e no fornecedor de serviços sociais local. Ao estabelecer uma relação com a pessoa certa, podem procurar apoio e aconselhamento quando surge um problema. No caso da polícia, pode ser um representante a quem foram atribuídas questões de proteção infantil na comunidade. Os serviços sociais podem ser fornecidos pelo governo, através de um fornecedor de serviços socais reconhecido ou através de uma ONG que funciona no ambiente de proteção. Identificar a pessoa certa com quem falar e partilhar com ela a sua política e medidas



pode apoiar grandemente quando procura apoio e aconselhamento.

Podem surgir desafios quando dois ou mais parceiros estão envolvidos no comissionamento, financiamento e desenvolvimento duma atividade em particular. Surgiram situações em que as crianças foram colocadas em risco ou sofreram ofensas porque não foram implementadas proteções adequadas ou porque os parceiros não foram claros quanto às respetivas responsabilidades. Por isso, é vital que todos os envolvidos neste processo de prestação estejam confiantes quanto aos passos apropriados a dar na proteção das crianças envolvidas.

Com organizações parceiras como, por exemplo, financiadores ou outras organizações desportivas e de Desporto para o Desenvolvimento, é importante influenciar e promover a adoção e implementação de medidas para proteção de crianças e adultos vulneráveis. As organizações devem partilhar a aprendizagem sobre como tornar o desporto mais seguro para crianças e adultos vulneráveis. A política de proteção da sua organização deve ser uma parte essencial de qualquer acordo de parceria. Quando as organizações participam num evento que a sua organização está a organizar, como um torneio, seria bom que subscrevam a sua política de proteção para que o pessoal deles, voluntários e participantes sejam incluídos no âmbito da sua política durante o evento.

Monitorização e revisão

A política de proteção da organização tem de ser um documento vivo que possa ser adaptado através da aprendizagem e em que as medidas de proteção possam ser constantemente melhoradas para reduzir o risco de crianças e adultos vulneráveis. A direção e pessoal sénior devem receber atualizações regulares sobre a proteção na organização e deve estar implementada uma revisão anual da política e práticas.

As políticas e medidas de proteção também podem ter de ser revistas, quer tenha havido lições a aprender de um caso, quer haja alterações à legislação, quer haja uma grande alteração na forma como a organização opera.

As revisões devem envolver a consulta com crianças e adultos vulneráveis, pais/cuidadores, pessoal, voluntários e outros. A monitorização regular a nível organizacional também pode ajudar a identificar tendências e ajudar uma organização a responder mais rapidamente a preocupações emergentes.

Podem ser implementados sistemas para registar o progresso em certos casos e devem ser conduzidas avaliações de risco regularmente, tanto a nível organizacional como em relação a eventos ou atividades específicos. O mais elevado nível da organização tem a responsabilidade de supervisionar a implementação dos processos de monitorização e revisão.

A denúncia aos membros, membros da comunidade e fundadores sobre preocupações com a proteção e a forma como foram resolvidas (ou que foram resolvidas), enquanto protegendo a privacidade das pessoas envolvidas, pode ajudar a construir uma cultura de responsabilidade participativa para proteção e defesa.



(>)

Voltar ao Índice

Covid-19 - Impacto nas políticas e medidas de proteção

A importância das políticas e medidas de proteção serem tratadas como documentos vivos revistos regularmente, reflete as lições aprendidas e adaptadas quando ocorrem alterações significativas na estrutura ou programação de uma organização, tal como foi observado em 2020 quando o mundo foi atingido pela pandemia Covid-19.

A pandemia teve um grande impacto na forma como as organizações desportivas e de Desporto para o Desenvolvimento operam, sendo crianças e jovens forçados a isolarem-se e verem-lhes negada a oportunidade de encontro para jogar e desenvolver competências para a vida em ambientes seguros, inclusivos e divertidos.

Quando os programas desportivos e de Desporto para o Desenvolvimento foram encerrados e foram implementadas medidas de distanciamento social, muitas crianças e jovens perderam oportunidades de desenvolvimento. Durante a pandemia faltou-lhes estímulos físicos, cognitivos e sociais que normalmente teriam fora da sua casa através da participação em programas baseados no desporto. Estudos de investigação sugeriram que a pandemia teve um impacto negativo no bem-estar físico e mental dos jovens.

Também ocorreu um aumento de abuso contra crianças em casa devido às famílias estarem em isolamento. Tendo muitas famílias sofrido problemas financeiras, crianças e jovens foram confrontados com taxas mais elevadas de insegurança de habitação e alimentação e outras foram sujeitas a taxas mais elevadas de negligência e disfunção familiar. Com crianças isoladas em casa, as preocupações normalmente levantadas pela observação das crianças em diferentes ambientes como escolas, clínicas ou mesmo programas desportivos não foram possíveis, o que significou em muitos casos que os abusos não foram denunciados.

Numa tentativa de combater o isolamento e a necessidade de manter crianças e jovens empenhados em atividades físicas para a sua saúde e desenvolvimento, muitas organizações baseadas no desporto substituíram o contacto presencial pelo contacto online, criando um risco online acrescido para crianças e jovens.

A adaptação à pandemia resultou em programas de atividades remotos ou socialmente distanciados que, não sendo ideais para o desenvolvimento de crianças e jovens, pelo menos ofereceram o mesmo nível de interação social e os encorajaram a manter-se física e mentalmente ativos.

A pandemia foi uma altura que permitiu às organizações desportivas e às baseadas no desporto revisitarem as suas políticas e medidas de proteção, efetuando avaliações de risco revistas das novas formas de operar para manter o contacto com os seus beneficiários e os encorajar a continuar a exercer e socializar (consultar a secção de debate sobre como as organizações podem avaliar o risco).

Os facilitadores requereram formação adicional sobre como reconhecer sinais de abuso durante o contacto distanciado com crianças e jovens nos seus programas, reforço das medidas de denúncia e respetivo uso de recursos online para comunicar com crianças e jovens no programa (consultar a secção de debate sobre como os facilitadores podem gerir a prática e digitalização online).

Voltar ao Índice 🤇

FACILITADORES

Nesta secção do recurso, consideramos as responsabilidades dos facilitadores, professores, treinadores, mentores, líderes de grupos, operadores, etc., que prestam educação física, atividade física, atividades desportivas ou Desporto para o Desenvolvimento a participantes e que fornecem as diretrizes de melhor prática para os assistir a cumprir o seu dever de cuidar.

Todos os facilitadores desportivos e de Desporto para o Desenvolvimento, pessoal e voluntários têm o dever de cuidar de crianças e adultos vulneráveis e uma responsabilidade em assegurar que podem participar em atividades desportivas e outras num ambiente seguro, inclusivo e divertido. Eis algumas das coisas que os facilitadores podem fazer:

- manter crianças e adultos vulneráveis longe de ofensas.
- confirmar que estão aptos para trabalhar com crianças ou adultos vulneráveis cumprindo os requisitos de verificação.
- aderir ao código de conduta de proteção.
- efetuar formação regular de proteção.
- saber reconhecer sinais de abuso.
- saber responder a uma divulgação.
- saber como denunciar preocupações que surjam.
- criar um ambiente desportivo seguro, inclusivo e agradável para todos os participantes.

Todos os facilitadores devem contribuir para uma cultura de proteção que deve existir em todas as organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento. Devem subscrever a política de proteção e o código de conduta da organização, receber formação sobre proteção de crianças e adultos vulneráveis, saber como responder apropriadamente a qualquer preocupação de proteção e demonstrar a melhor prática no trabalho com crianças, jovens e adultos vulneráveis.

Os facilitadores devem trabalhar de forma a assegurar um ambiente desportivo seguro, inclusivo e agradável para crianças e adultos. Devem combater quaisquer elementos de cultura organizacional que permitam uma má prática, pois isso pode levar a "caminhos perigosos" de violações dos limites que permitema ocorrência de abusos. Organizações que definem limites claros e implementam facilitadores que cumprem a melhor prática no desempenho das suas funções, permitem atividades desportivas seguras, inclusivas e agradáveis para os participantes, livres de ofensas não acidentais.

Reconhecer sinais de abuso

Como adulto que trabalha regularmente com crianças ou adultos vulneráveis, um facilitador está bem posicionado para reconhecer sinais de abuso e tem um dever de cuidado e deve denunciar quaisquer preocupações que possa ter. Os facilitadores podem começar a ter preocupações com o bem-estar e segurança de uma criança, jovem ou adulto vulnerável ser detetarem sinais durante um período.

O facto de um facilitador ter preocupações é suficiente para que as denuncie a um ponto principal de proteção ou à autoridade competente. Os facilitadores não precisam de investigar as suas preocupações, mas apenas denunciá-las à pessoa apropriada.

As preocupações podem surgir devido às observações do próprio facilitador ou como resultado da divulgação de um participante ou terceiro. Se for o resultado da sua observação e tiver a sensação de que algo está errado, é sempre melhor agir com base na sua intuição.

Os facilitadores não têm de determinar se está a ocorrer abuso, visto que isto é a função da pessoa apropriada, nomeada para investigar as preocupações. Ao denunciar preocupações de abuso duma criança ou dum adulto vulnerável, os denunciantes são normalmente protegidos desde que a sua denúncia não seja vexatória.

Em todo o caso, a confidencialidade é uma prioridade e apenas quando um denunciante se torna numa testemunha num processo criminal ou disciplinar é que o seu nome é divulgado ao alegado agressor.

De seguida se apresentam sinais possíveis de que uma criança ou um adulto vulnerável pode ter sido abusado. Por si só podem não ser suficientes para indicar abuso e podem existir explicações perfeitamente razoáveis para eles. Uma criança com hematomas e cortes pode ter estado a brincar numa árvore e ter caído, daí os ferimentos sofridos. Ocorrências repetidas desses ferimentos podem, no entanto, começar a levantar preocupações. Não deve ser assumido que o abuso

(f)

FACILITADORES Voltar ao Índice

será fácil de identificar, dado que crianças e adultos vulneráveis podem ferir-se facilmente na vida quotidiana quando participam numa atividade física. Podem ser rabugentos e imprevisíveis, especialmente durante a adolescência, ou sentir alterações no comportamento devido a fatores externos.

Possíveis sinais de abuso:

- queimaduras, hematomas ou cortes inexplicáveis
- explicação inconsistente dos ferimentos
- falar sobre atos sexuais ou usar linguagem sexualmente explícita
- contacto sexual com outras crianças ou mostrar um comportamento ou conhecimento sexual idêntico ao dos adultos
- · usar brinquedos ou objetos de forma sexual
- mudar o comportamento normal, aspeto, atitude ou relações com outros
- mudanças no sucesso e progresso
- ficar apático ou dependente
- alterações na personalidade
- sentir-se mais inseguro do que anteriormente observado
- regressão a um comportamento mais jovem
- medo inexplicável de lugares ou pessoas
- medo excessivo de cometer erros
- dificuldade em socializar
- perda ou ganho de peso súbitos, ou evidência de um possível transtorno alimentar
- tornar-se reservado ou relutante em partilhar coisas consigo

Isoladamente, cada um desses fenómenos pode ser parte do desenvolvimento normal de uma criança.

Mas se vir uma criança a comportar-se de uma destas formas, isso pode ser um sinal de algo mais grave e deve comunicar essa preocupação ao seu ponto principal de proteção.

Os facilitadores também podem observar comportamento de adultos em relação a crianças ou adultos vulneráveis que levantem preocupações, como contacto inapropriado nas redes sociais, dando "gostos" ou "ofertas", favoritismo e encontros fora da vista de terceiros. Estas são potencialmente preocupações que devem ser levantadas com o ponto principal de proteção da organização.

Lidar com divulgações

Como resultado das competências para a vida aprendidas através de programas de Desporto para o Desenvolvimento, bem como a aprendizagem sobre os seus direitos e como os exercer, crianças e adultos vulneráveis desenvolvem comportamentos de procura de auxílio, como falar com um adulto de confiança na sua rede no caso de não se sentirem seguros. Sendo um adulto de confiança, uma criança ou um adulto vulnerável pode sentir-se confortável em partilhar com um facilitador que está a ser vítima de abusos.

Crianças e adultos vulneráveis podem não considerar fácil a divulgação das suas preocupações.

Em certos grupos, a divulgação de abuso pode ser mais difícil – as crianças de grupos étnicos diferentes podem ter dificuldade em encontrar pessoas em quem confiar, podem existir barreiras linguísticas ou uma criança ou adulto pode ter dificuldade em comunicar devido a uma deficiência.

Se uma criança ou um adulto vulnerável indica que está a sofrer ofensas ou for recebida informação que levante uma preocupação de que a criança ou o adulto vulnerável estar a ser ofendido, o facilitador que recebe a informação deve:

- 1. manter a calma e assegurar que a criança ou o adulto está segura e se sente segura.
- 2. **escutar com cuidado** o que é dito, deixando que a criança ou o adulto continue ao seu ritmo.
- 3. explicar que é provável que a informação tenha de ser partilhada com terceiross não prometa guardar segredo, mas explique que apenas as pessoas serão informadas que precisam de saber para apoiar e ajudar. A melhor prática é procurar o consentimento da criança, mesmo que não seja necessário para partilhar a informação.
- 4. reduzir as perguntas ao mínimo assegurando uma compreensão clara e precisa do que foi dito. Evitar sondar a pessoa para mais informação do que a que é oferecida.
- 5. **assegurar** a criança ou o adulto que está a fazer o correto na partilha de informação.
- 6. mostrar e dizer à criança ou ao adulto que o que diz está a ser levado a sério e reconhecer quaisquer dificuldades inerentes em interpretar o que é dito.
- 7. dizer à criança ou ao adulto **o que será feito de seguida** e com quem a informação será partilhada.
- 8. registar por escrito o que foi dito logo que possível, usando as palavras da criança ou do adulto. Registar datas e horas, eventuais nomes mencionados e a quem a informação



 $(\mathbf{>})$

Voltar ao Índice

foi transmitida. A informação deve ser anotada como fornecida, clarificando o que é considerado como facto, rumor ou opinião, e o registo deve ser assinado e datado.

Os facilitadores divulgados podem sentir choque, raiva ou impotência. É importante ocultar estes sentimentos dado que a sua reação pode afetar adversamente a criança ou o adulto vulnerável em questão.

É importante manter a calma, ser solidário e encaminhar a questão para o responsável de proteção designado ou, se a criança ou o adulto vulnerável estiver em perigo imediato, à polícia ou aos serviços sociais.

Nunca deve descartar uma preocupação, independentemente de acreditar ou não no que lhe está a ser dito. Deve denunciar sempre a divulgação, divulgações falsas, mesmo quando a pessoa é anónima, são raras. Também pode ter uma responsabilidade obrigatória por lei de denunciar a preocupação à polícia ou aos serviços sociais.

É importante não abordar o alegado agressor porque isso pode colocar a criança ou o adulto vulnerável em risco e comprometer uma investigação criminal. Deve sempre evitar conduzir uma investigação pessoal do caso ou fazer comentários negativos sobre a pessoa acusada.

O dever de cuidado de um facilitador é denunciar uma divulgação, NÃO investigá-la.

Denunciar preocupações

As organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento devem ter procedimentos-padrão implementados para denunciar preocupações de abuso. As preocupações podem incluir situações em que a ofensa esteja a ocorrer na organização ou em casa ou noutro local da comunidade. As preocupações podem ser atuais ou sobre uma situação passada (casos de abuso não recente). Podem ser preocupações de maus-tratos (assédio, abuso, negligência ou exploração), má prática ou falha percetível da organização na proteção de crianças ou adultos vulneráveis.

Independentemente dos requisitos legais relacionados com a denúncia obrigatória, é boa prática denunciar casos de abuso suspeitos para as autoridades competentes investigarem. No entanto, os facilitadores devem estar cientes de que existem requisitos obrigatórios que os obrigam a denunciar preocupações de alegado abuso de crianças ou adultos vulneráveis à polícia e aos serviços sociais em muitos países e o seu incumprimento poderá levar a uma ação judicial.

Se uma criança ou um adulto vulnerável estiver em perigo imediato de ofensa grave, as preocupações deverão ser denunciadas à polícia e/ou aos serviços sociais. Dê seguimento, denunciando ao seu ponto principal de proteção designado.

Se uma criança ou adulto vulnerável não estiver em perigo imediato ou se a questão constituir uma violação do código de conduta ou má prática, denuncie a questão ao seu responsável de proteção designado.

Se a sua organização não tiver nomeado um responsável de proteção designado, a preocupação deve ser denunciada a um elemento superior na sua organização ou comunidade.

Certifique-se de que apenas são informadas da preocupação as pessoas que necessitam de saber para ajudar a proteger a criança ou o adulto vulnerável da ofensa.

As preocupações podem ser denunciadas:

- Por escrito, usando o modelo de denúncia da sua organização ou, na ausência de um formulário, num papel assinado e datado.
- Por telefone ou e-mail à polícia, aos serviços sociais ou ao responsável de proteção designado.
- Pessoalmente à polícia, aos serviços sociais ou ao responsável de proteção designado.

É boa prática certificar-se de que os números ou endereços de contacto são comunicados num cartão ou nos manuais/materiais fornecidos aos facilitadores, pessoal e responsáveis da organização.

Práticas seguras

Os programas de desporto e Desporto para o Desenvolvimento visam desenvolver os talentos desportivos e as competências para a vida dos seus participantes, desenvolvendo não só o indivíduo tecnicamente, mas a pessoa a nível holístico. Crítico para a missão é o facilitador, que deve ter uma relação positiva e sustentável com os participantes.

(f)

FACILITADORES Voltar ao Índice

Os facilitadores devem comunicar com os participantes de forma positiva e apropriada à idade, ao sexo e à capacidade, fornecendo encorajamento, elogios e reação positiva. É importante que respeitem a diversidade, sejam inclusivos e desenvolvam um sentido de pertença entre todos os participantes. Ao modificar as atividades para adequação com as necessidades de todos os participantes, os facilitadores podem-lhes permitir desfrutar de uma participação bem-sucedida.

Através de comportamentos positivos de ensino/treino e criando um ambiente seguro para todos os participantes, as atividades de Desporto para o Desenvolvimento podem levar a resultados positivos para todos os participantes.

Para criar um ambiente desportivo seguro, as organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento precisam de considerar o risco dos participantes expostos a assédio, abuso, negligência ou exploração e tomar medidas para minimizar estes riscos. No próximo capítulo debatemos uma abordagem à avaliação de risco e ações para mitigar o risco. Neste capítulo abordamos alguns dos locais e atividades de alto risco, bem como facilitadores e sua prática.

Centro de treinos

Os facilitadores têm de estar cientes dos riscos colocados pela instalação usada para as atividades

de uma organização. A instalação é segura ou membros do público têm livre acesso à área? A instalação é partilhada por outros grupos? Os seus participantes são sempre supervisionados? Existem pessoas a tirarem fotografias ou fazer vídeos dos participantes? O que acontece se um participante precisar de usar as casas de banho? Os balneários, duches e casas de banho são partilhados ou apenas para este grupo de treino?

Estas são questões importantes a colocar, mas igualmente importantes é implementar medidas para mitigar esses riscos.

Balneários, casas de banho, salas de primeiros socorros

Os balneários, casas de banho e salas de primeiros socorros são locais de elevado risco onde devem ser tomadas medidas para assegurar o bem-estar dos participantes. As organizações devem ter uma política ou regras implementadas relativamente ao uso de instalações de balneários, casas de banho, salas de primeiros socorros.

Quando a organização está a operar numa instalação pública ou partilhada, a política dos balneários, casas de banho e salas de primeiros socorros deve ser desenvolvida juntamente com o proprietário da instalação. Devem ser fornecidas instalações de muda separadas, ou horários, para o sexo masculino e feminino, exceto no caso de inexistência de instalações, caso em que deve ser assegurado que ninguém deverá entrar nos balneários que estão a ser usados por membros do sexo oposto.

Não deve ser permitido aos adultos que se mudem no mesmo espaço e ao mesmo tempo que as crianças.
Os telemóveis não devem ser usados nos balneários para evitar filmagens ou fotografias.

Quaisquer preocupações ou incidentes que ocorram numa instalação de balneários, casas de banho e salas de primeiros socorros devem ser denunciadas de imediato.

Um adulto deve permanecer vigilante fora dos balneários e deve definir para as crianças um período para se mudarem. Ao ficar no exterior, as crianças podem facilmente denunciar ao adulto se não se sentirem seguras e o adulto pode assegurar a prevenção de bullying.

Se as organizações não puderem providenciar balneários seguros, todos os membros devem ser informados que deverão chegar com o equipamento de treino desportivo sob o seu vestuário ou fato de treino. As organizações podem querer colocar um representante do clube fora do balneário, o que permite às crianças pedir assistência, se necessário.

Registos de presença

Os facilitadores devem efetuar um registo da presença em todas as sessões de formação que efetuarem. Se uma criança, um jovem ou um adulto vulnerável faltar, este procedimento fornece



Voltar ao Índice FACILITADORES

informação para ajudar na sua procura. O registo deve ser usado para inscrever e dar baixa do participante na sessão.

Os registos de presença devem ser guardados de forma segura, e os dados contidos devem ser geridos de forma a assegurar conformidade com a legislação de proteção de dados.

Viajar para o exterior

Os incidentes de aliciamento e abuso sexual no desporto estão muitas vezes associados a períodos em que os participantes se afastam de casa para participação em campos de formação, concursos ou eventos.

Crianças, jovens e adultos vulneráveis ficam especialmente em risco de tráfico noutras regiões, cidades ou mesmo países, pelo que organizações, facilitadores e pais devem efetuar as devidas verificações de quaisquer convites para viajar para campos de treinos e concursos, assegurando que não são fachadas para operações de tráfico.

O risco de todas as atividades que envolvam viajar para longe de casa deve ser avaliado e deve ser desenvolvido um plano de proteção. Os níveis adequados de supervisão devem ser implementados de acordo com as necessidades de crianças ou adultos vulneráveis participantes. Os grupos mistos devem ter acompanhantes masculinos e femininos. As

disposições para pernoitar devem prever os diferentes géneros e evitar que os adultos durmam no mesmo espaço que as crianças. Devem sempre ser mantidos registos, assegurando que nenhuma criança ou jogador desaparece.

Rácios Adulto-Criança

Os facilitadores devem estar cientes dos rácios recomendados adulto-criança para o desporto que vão treinar. Também devem verificar se a legislação ou diretrizes governamentais no seu país possuem rácios de supervisão nacionalmente recomendados. Caso não existe uma orientação específica sobre esta matéria no seu país, os seguintes rácios adulto-criança são recomendados para ajudar a manter as crianças seguras:

- ao trabalhar com crianças entre os seis e oito anos de idade, deve ser definida uma relação de um adulto para um máximo de 16 crianças.
- ao trabalhar com crianças entre os nove e os doze anos de idade, deve ser definida uma relação de um adulto para um máximo de 20 crianças.

Se alunos mais velhos ajudarem a supervisionar crianças mais jovens, apenas aqueles com idade de 18 anos ou mais devem ser incluídos como adultos no cálculo dos rácios adulto-criança. Todas as atividades devem ser sempre planeadas de forma a envolverem pelo menos dois adultos. Esta é a melhor prática recomendada de proteção. Ver a Regra dos Dois abaixo.

Os seguintes fatores também devem ser considerados na decisão do número de adultos necessários para supervisionar as crianças de forma segura:

- o número de crianças envolvidas na atividade.
- a idade, género, maturidade e níveis de experiência das crianças.
- se algum membro do pessoal, voluntários ou crianças possuem requisitos especiais ou incapacidade física ou de aprendizagem.
- se alguma das crianças possui um comportamento desafiante.
- os riscos associados à atividade.
- · os riscos associados ao ambiente.
- o nível de qualificação e experiência dos facilitadores.
- o programa completo de atividades.

A não esquecer.

- Tente assegurar que existe pelo menos um adulto por grupo de crianças do mesmo sexo que as crianças envolvidas.
- Tente assegurar que existe pelo menos um adulto de cada sexo nos grupos mistos.
- Todas as atividades devem ser planeadas por forma a envolverem pelo menos dois adultos.
- Se não for possível ter dois facilitadores presentes, peça aos pais ou cuidadores para participarem na sessão como observadores.
- Os adultos devem evitar ficar sozinhos com as crianças.
- Todos os adultos que trabalhem diretamente com crianças devem ser sujeitos a uma verificação e devem subscrever o código de conduta e concluir uma formação de consciencialização para a proteção.







Regra de Dois

A Regra dos Dois³ é um guia da melhor prática no trabalho com crianças ou adultos vulneráveis. Essencialmente, um facilitador nunca deve ficar sozinho com uma criança ou adulto vulnerável quando trabalha com este.





Um aluno



Um facilitador Dois alunos



Um facilitador formado e aprovado Um adulto aprovado Um aluno



Dois facilitadores formados e aprovados

Um aluno

³ Coaching Association of Canada - Três Passos para uma formação responsável - https://coach.ca/three-steps-responsible-coaching

Os facilitadores devem evitar qualquer contacto com as partes privadas do corpo – genitais, nádegas ou peito. Se ocorrer contacto acidental ao agarrar um participante, o facilitador deve pedir desculpa e registar o incidente por escrito informando os pais/cuidadores e o responsável de proteção designado. Ações como uma palmada de parabéns nas nádegas de um participante constituem comportamento inaceitável.

e o responsável de proteção designado. uma palmada de parabéns nas nádegas icipante constituem comportamento para os pais/cuidadores. Os facilitadores devem limitar as comunicações à formação ou a questões da organização e não devem efetuar qualquer comunicação pessoal com crianças ou adultos vulneráveis online.

> No caso de uma criança mostrar a um facilitador uma SMS, imagem ou e-mail inapropriados para uma criança, o facilitador deve informar de imediato o responsável de proteção designado da organização.

> Sujeito ao consentimento parental, os facilitadores

podem comunicar com jovens com idade superior

a 16 anos quer por e-mails/SMS de grupo ou

copiando a correspondência para o responsável

de proteção designado da organização, bem como

À medida que a tecnologia se desenvolve, a internet e a sua gama de serviços pode cada vez mais ser acedida através de uma gama de dispositivos incluindo telemóveis, televisões inteligentes, computadores e consolas de jogo. Embora a internet tenha muitas utilizações positivas, constitui uma plataforma para distribuição de imagens de abuso infantil e cibercrime. Além disso, os sites e salas de chat de ligação em rede são cada vez mais usados por pessoas cujo objetivo é "aliciar" crianças e adultos vulneráveis para abuso, e por crianças e jovens como meio de bullying.

Treinos online e digitalização

Qualquer comunicação usando os métodos acima deve ser seguida pelos pais/cuidadores.

Figura 4: Os 3 C da segurança na Internet⁴



Exposição a conteúdo ofensivo, inapropriado e ilegal online

EXEMPLO

 Visualização de conteúdo sexualmente explícito por acidente, curiosidade ou partilhado por um adulto





Contacto inapropriado com um adulto Contacto inapropriado com pares

EXEMPLO

- Um adulto que tenta atrair crianças ou jovens online
- Crianças ou jovens que recebem imagens ou informações (normalmente de natureza sexual) sobre um amigo ou colega de escola





Jovens a experimentar online Jovens a criar, publicar e distribuir material sexualmente explícito

Jovens a publicar informação privada pessoal e de outros

EXEMPLO

- Exploração pessoal ou de um colega (sexting)
- Envolver-se em ciberbullying ao partilhar imagens de publicações negativas de um colega com "gosto"

FACILITADORES



Voltar ao Índice (

Crianças com conhecimentos, segurança Pessoal e o papel da tecnologia, https://www.kidsintheknow.ca/app/en/about-role_of_technology

Se uma criança lhe pedir para o adicionar como amigo numa rede social, deve recusar se não tiver permissão parental (ou do cuidador) para o adicionar. Não deve aceitar o seu pedido de amizade se usar a sua conta de rede social para fins pessoais e existir uma possibilidade de a sua conta incluir fotografias ou conteúdo que possa ser inadequado ou considerado não profissional para uma criança ou jovem ver ou ler, ou quedê uma ideia de si pouco profissional.

Filmagem/fotografia

A maioria das pessoas pode tirar fotografias ou fazer vídeos e distribui-los, hoje em dia, graças aos smartphones e à internet. Pode haver muitas e boas razões para fazer e distribuir fotografias e vídeos dos participantes nos programas de desporto e Desporto para o Desenvolvimento, mas deve estar ciente de que também existem riscos inerentes ao uso dessas fotografias e vídeos que devem ser considerados. A proteção de dados e a proteção dos direitos da pessoa envolvida devem ser respeitados.

São muitas vezes usadas imagens dos participantes para promover e celebrar atividades, eventos e competições. Os participantes e pais/cuidadores são bastante recetivos a oportunidades para celebrar ou publicitar o seu envolvimento e realizações nas atividades de desporto e Desporto para o Desenvolvimento usando fotografias e gravações vídeo. Os facilitadores também consideram útil o uso de fotografias ou vídeos durante a sua prática de treino.

Para evitar que sejam utilizadas de forma inapropriada fotografias ou gravações de vídeo dos jogadores, deve-se precaver contra:

 o uso, adaptação ou modificação de imagens com o objetivo de assédio ou abuso dos participantes no desporto ou esforços para identificar pessoas para as assediar ou abusar.

- o uso de imagens com fim de abuso infantil ou adaptação e modificação destas para esse fim.
- a identificação potencial de uma criança a partir da sua informação pessoal e possível aliciamento o que pode ocorrer como resultado.
- a potencial identificação de crianças que tenham sido reconhecidas como estando em risco por razões que incluam:
 - terem sido removidas da sua família para sua própria segurança.
 - restrições ao acesso parental na sequência da separação dos pais.
 - serem testemunhas num procedimento legal.

Temos que reconhecer que as fotografias e vídeos nos websites e redes sociais, e em pósteres, na imprensa ou em outras publicações podem ser usados de forma errada e colocar riscos diretos e indiretos às crianças ou aos adultos vulneráveis. Os participantes podem ser sujeitos a aliciamento, assédio, abuso e bullying devido a uma imagem registada em qualquer dispositivo.

As organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento devem ter uma secção sobre fotografia e gravação vídeo na sua política de proteção. A política pode incluir uma proibição da gravação de imagens dos participantes ou um requisito para qualquer pessoa que grave imagens dos participantes se registar primeiro na organização e assinar um formulário de consentimento. Deve existir uma proibição de gravação de imagens sob qualquer forma nos balneários, casas de banho e áreas de primeiros socorros.

Se, por qualquer razão, forem publicadas ou usadas imagens de crianças com idade inferior a 18 anos pela organização, deve ser requerido o consentimento aos seus pais/cuidadores. Os pais/cuidadores podem recusar a permissão de a sua criança ser fotografada

ou filmada e isso não deverá ser usado para excluir uma criança de quaisquer atividades.

Dever ser prestada atenção ao usar quaisquer imagens com crianças ou adultos vulneráveis num website, rede social ou noutras publicações de uma organização. As cenas de ação devem demonstrar o espírito da atividade desportiva, ao mesmo tempo que protegem a dignidade dos participantes. Devem ser usadas apenas imagens de crianças ou adultos vulneráveis com vestuário ou equipamento adequado. As imagens de fotografia ou vídeo que pareçam ambíguas devem ser evitadas pois podem ser usadas de forma inapropriada e fora de contexto por terceiros. As fotografias devem centrarse na ação e, quando possível, ser uma foto de grupo em oposição ao focor um indivíduo.

O desporto representa um elevado risco de potencial utilização indevida de fotografias ou vídeos, pelo que as imagens devem:

- evitar apresentar a totalidade do rosto e corpo de uma criança ou adulto vulnerável, procurando, antes, apresentála a partir do peito ou ombros para cima.
- evitar os ângulos de imagem e câmara que possam levar a má interpretação ou utilização indevida em relação a outros.

Os pais/cuidadores devem ser advertidos de que podem existir consequências negativas na partilha de imagens ligadas à informação sobre as suas crianças ou sobre as de terceiros nas redes sociais (p. ex., Facebook, Twitter, Instagram ou quaisquer outros canais de rede social), e se deve ter toda a precaução ao identificar crianças.

Se uma organização armazenar e usar fotografias para identificar crianças ou adultos para fins oficiais, como cartões de identificação, deve assegurar que estão em conformidade com os requisitos legais de manuseamento de informação pessoal, ou seja, legislação sobre a proteção de dados.

Voltar ao Índice

COMUNIDADE As organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento podem trabalhar com os participantes que participam nos seus programas e com a comunidade em geral sobre medidas e princípios de proteção. Como é da responsabilidade de todos proteger crianças, jovens e adultos vulneráveis, as atividades devem chegar mais longe do que apenas a organização, respetivo pessoal e voluntários. Os membros da comunidade devem estar envolvidos na proteção, incluindo crianças e adultos vulneráveis que participam no programa e respetivos pais/cuidadores e outros membros da comunidade.

As organizações de desporto e Desporto para o Desenvolvimento podem envolver-se a nível comunitário:

- adotando a abordagem de Desporto para o Desenvolvimento de ensinar competências para a vida através do desporto, para ensinar competências de segurança pessoal aos participantes, por exemplo, criando a consciencialização dos seus direitos e de como exercê-los.
- envolvendo os participantes e outros membros da comunidade na realização de avaliações de riscos e na elaboração de planos para mitigar potenciais riscos de proteção, por exemplo, como aplicar práticas seguras quando se entra e sai de um campo de jogo.
- utilizando a localização ou o mapeamento da comunidade como meio para ensinar os participantes sobre espaços de alto risco face a espaços seguros onde podem encontrar apoio.

Capacidades de segurança individual

As competências de segurança pessoal são competências para a vida que focam a prevenção de crianças ou adultos vulneráveis de se tornarem vítimas de assédio, abuso ou negligência. A maioria das organizações de desporto para o Desenvolvimento ensinam competências para a vida através do desporto e estão bem posicionadas para ensinar competências de segurança pessoal a crianças e adultos vulneráveis. As competências para a vida são uma combinação de competências pessoais, interpessoais e cognitivas, bem como de conhecimento e atitude.

As competências de segurança pessoal para a vida são por vezes referidas como comportamentos de proteção. Descrevem o que podemos fazer para ficar a salvo de assédio, abuso ou negligência. Estas competências devem ser ensinadas de forma adequada à idade, mas podem começar já aos quatro anos de idade. As crianças pequenas não devem ser expostas a informações sobre abuso sexual de crianças, mas sim a informações sobre segurança pessoal.

É importante reconhecer que são os adultos que têm o dever de cuidar para garantir a segurança das crianças. Não se deve esperar que as crianças





> Voltar ao Índice

sejam responsáveis pela sua própria segurança. Um elemento essencial do ensino de comportamentos de proteção é garantir que crianças e jovens conhecem os seus direitos e identificam adultos de confiança na sua vida a quem possam recorrer se se sentirem desconfortáveis ou inseguros.

O objetivo do ensino de competências de segurança pessoal é reforçar a resiliência das crianças e jovens à medida que crescem e se desenvolvem, proporcionando competências para a vida essenciais para os proteger de situações abusivas e ajudandoos a evitar uma grande variedade de situações potencialmente inseguras. As competências de segurança pessoal abordam o direito do jovem a sentir-se e a estar seguro e muni-lo para poder avaliar e agir adequadamente em situações tanto seguras como inseguras.

Crianças e jovens aprendem competências essenciais que podem ajudá-los a responder a situações potencialmente ofensivas de uma forma que aumenta a sua segurança pessoal. Os agressores são igualmente menos propensos a escolher vítimas que demonstrem conhecimentos em termos de segurança pessoal. As abordagens do Desporto para o Desenvolvimento permitem às crianças um fórum aberto para refletir e pensar criticamente sobre a sua segurança pessoal. Através do diálogo após a atividade desportiva, a consciencialização da sua segurança e bem-estar e as estratégias de proteção disponíveis podem ser aprendidas.

Tais conversas podem resultar numa maior divulgação das preocupações de proteção. As crianças e os jovens devem ser sensibilizados para os processos de exposição das suas preocupações ou de elaboração de uma denúncia e para a forma como qualquer denúncia será tratada. Isto deve incluir processos quando têm uma preocupação sobre um amigo ou colega. Os facilitadores devem estar conscientes de como apoiar as crianças e de como gerir uma denúncia de proteção de uma criança ou jovem.

A tabela seguinte apresenta uma sugestão de currículo com base em quatro faixas etárias de crianças e jovens:



4-7 ANOS	7-11 ANOS	11-14 ANOS	14-18 ANOS
Sentimentos pessoais	Eficácia pessoal	Eficácia pessoal	Eficácia pessoal
Rede de segurança	Rede de segurança	 Procurar ajuda 	 Rede de segurança
Ok e Não Ok	 Relações saudáveis e não 	 Relações saudáveis e não 	 Relações saudáveis e não
Segredos	saudáveis	saudáveis	saudáveis
Consentimento	 Segredos 	 Segredos 	 Segredos
Partes íntimas	 Consentimento 	 Consentimento 	 Consentimento
Bullying	Direitos e saúde sexual e	 Direitos e saúde sexual e 	Direitos e saúde sexual e
Segurança online	reprodutiva	reprodutiva	reprodutiva
	Bullying e discriminação	Bullying e discriminação	Bullying e discriminação
	Segurança online	Segurança online	Segurança online

Voltar ao Índice (COMUNIDADE

Resultados da aprendizagem de segurança pessoal

A seguinte tabela⁵ estabelece algumas das coisas que as crianças e os jovens devem poder fazer no que diz respeito à segurança pessoal em diferentes idades ou faixas etárias do seu desenvolvimento.



FAIXA 1 (4-7 ANOS)

As crianças devem aprender......

Sentimentos pessoais

- a identificar e rotular os seus sentimentos, fazendo a diferença entre bons e maus sentimentos.
- a confiar nos seus instintos e a dizer a alguém quando se sentem inseguros.
- técnicas básicas para resistir à pressão de fazer algo que não querem fazer e que pode deixá-los inseguros.
- que não faz mal dizer "não" a algo ou a alguém que os faça sentir confusos ou desconfortáveis.
- a reconhecer como são iguais e diferentes dos outros.
- a escutar os outros e a jogar e trabalhar juntos.
- a falar e a partilhar as suas opiniões sobre coisas que são importantes para eles.

Rede de segurança

- a identificar os adultos de confiança na sua vida e a obter a ajuda deles.
- o que fazer se se sentirem inseguros ou preocupados consigo próprios ou com os outros; a quem pedir ajuda e o vocabulário a usar quando pedirem ajuda; a importância de continuar a tentar pedir ajuda até serem ouvidos.
- como responder com segurança aos adultos que não conhecem.

Ok e não Ok

- sobre o que é um comportamento bondoso e não bondoso e como isto pode afetar os outros.
- sobre como tratar a si próprios e aos outros com respeito; como serem educados e corteses.
- sobre como responder se o contacto físico os fizer sentir desconfortáveis ou inseguros.

Segredos

a diferença entre segredos que podem ser guardados (por ex., uma festa surpresa) e segredos que devem ser contados a um adulto de confiança (por ex., segredos sobre ter sido tocado ou fotografias tiradas).

Consentimento

sobre saber que existem situações em que devem pedir permissão e quando a sua permissão deve ser solicitada.

⁵ Os resultados da aprendizagem foram informados por vários currículos que abordam a segurança pessoal, incluindo o Programa de Estudo para a Educação Pessoal, Social, Saúde, Economia disponível em https://www.pshe-association.org.uk/curriculum-and-resources/resources/programme-study-pshe-education-key-stages-1%E2%80%935



Partes íntimas	 nomes adequados para partes do corpo, bem como saber que zonas do corpo são íntimas e que não devem ser tocadas ou vistas por outras pessoas, que partes do seu corpo cobertas por roupa interior são íntimas. a importância da privacidade ligada à mudança de roupa, ao banho e à ida à casa de banho.
Bullying	 que os corpos e os sentimentos podem ser feridos por palavras e ações; que as pessoas podem dizer coisas dolorosas. sobre como as pessoas se podem sentir se experienciarem um comportamento prejudicial ou bullying. que não é aceitável um comportamento prejudicial como provocar, chamar nomes, bullying e excluir deliberadamente outros; como denunciar bullying; a importância de contar a um adulto de confiança.
Segurança online	 sobre o papel da Internet na vida quotidiana. sobre como a Internet e os dispositivos digitais podem ser utilizados com segurança para descobrir coisas e para comunicar com outros. que por vezes as pessoas podem comportar-se de forma diferente online, incluindo ao fingirem ser alguém que não são. que nem toda a informação vista online é verdadeira.



COMUNIDADE Voltar ao Índice 🔇



7-11 ANOS

FAIXA 2 (7-11 ANOS)

As crianças devem aprender......

Eficácia pessoal

- · como prever, avaliar e gerir os riscos em diferentes situações.
- engodos comuns que as pessoas usam quando desejam ofender ou explorar jovens.
- como reconhecer a pressão dos outros para fazer algo inseguro ou que os faça sentir desconfortáveis e estratégias para gerir isto.
- sobre os direitos humanos que existem para proteger todos e a relação entre direitos e responsabilidades.
- como responder de forma segura e adequada aos adultos que podem encontrar (em todos os contextos, incluindo online) e que não conhecem.

Rede de segurança •

- onde obter aconselhamento e denunciar preocupações se estiverem preocupados com a sua própria segurança ou com a segurança pessoal de outra pessoa (incluindo online).
- a saber quem são os adultos de confiança na sua rede de segurança.

Relações saudáveis e não saudáveis

- a reconhecer que existem diferentes tipos de relações (por ex., amizades, relações familiares, relações românticas, relações online).
- que as pessoas podem ser atraídas por alguém a nível emocional, romântico e sexual; que as pessoas podem ser atraídas por alguém do mesmo sexo ou de sexo diferente; que a identidade de género e a orientação sexual são diferentes.
- que forçar alguém a casar contra a sua vontade é um crime; que ajuda e apoio estão disponíveis para pessoas que estão preocupadas com isto para si ou para outros.
- que as pessoas que se amam e cuidam uma da outra podem estar numa relação séria (por ex., casamento) e viverem juntas, mas também podem viver separadas.
- estratégias para reconhecer e gerir a influência dos colegas e um desejo de aprovação dos colegas em amizades; reconhecer o efeito das ações online sobre os outros.
- a reconhecer se uma amizade (online ou offline) os está a fazer sentir-se inseguros ou desconfortáveis; como gerir isto e pedir apoio se necessário.

Segredos

 sobre manter algo confidencial ou secreto, quando deve (por ex., uma surpresa de aniversário que outros irão descobrir) ou não deve ser acordado, e quando é correto quebrar uma confiança ou partilhar um segredo.

Consentimento

- sobre como solicitar e dar permissão (consentimento) em diferentes situações.
- sobre privacidade e limites pessoais, o que é apropriado em amizades e relações mais amplas (incluindo online).
- a reconhecer diferentes tipos de contacto físico; o que é aceitável e inaceitável; estratégias para responder a contactos físicos indesejados.

(>)



7-11 ANOS

Direitos e saúde sexual e reprodutiva

- a identificar os órgãos genitais externos e os órgãos reprodutivos internos em homens e mulheres e como o processo da puberdade se relaciona com a reprodução humana.
- sobre as mudanças físicas e emocionais que ocorrem ao atingir e passar pela puberdade (incluindo a menstruação, factos chave sobre o ciclo menstrual e o bem-estar menstrual, ereções e sonhos molhados).
- sobre como as rotinas de higiene mudam durante a puberdade, a importância de se manter limpo e como manter uma higiene pessoal.
- sobre os processos de reprodução e nascimento como parte do ciclo de vida humana; como os bebés são concebidos e nascem (e que existem formas de evitar que um bebé seja concebido); como os bebés devem ser cuidados.
- que a mutilação genital feminina (MGF) é uma violação dos direitos humanos, o que fazer e a quem dizer se pensam que elas ou alguém que conhecem pode estar em risco.

Bullying

- sobre o impacto do bullying (offline e online) e as consequências de um comportamento prejudicial.
- estratégias para responder a comportamentos prejudiciais vividos ou testemunhados, offline e online (incluindo provocar, chamar nomes, bullying, trolling, assédio ou excluir deliberadamente outros); como denunciar preocupações e obter apoio.
- sobre a discriminação: o que significa e como contestá-la.

Segurança online

- sobre a importância de manter as informações pessoais privadas; estratégias para manter a segurança online, incluindo como gerir pedidos de informações pessoais ou imagens suas e de outros; o que fazer se estiverem assustados ou preocupados com algo visto ou lido online e como denunciar preocupações, conteúdo inadequado e contacto.
- sobre as razões pelas quais alguém pode comportar-se de forma diferente online, incluindo ao fingirem ser alguém que não são; estratégias para reconhecer riscos, contacto e conteúdo ofensivo; como denunciar preocupações.
- reconhecer formas de utilização positiva e negativa da Internet e das redes sociais.
- como avaliar a fiabilidade das fontes de informação online; e como fazer escolhas seguras e fiáveis a partir dos resultados da pesquisa.
- reconhecer coisas apropriadas para partilhar e coisas que não devem ser partilhadas nas redes sociais; regras em torno da distribuição de imagens.



COMUNIDADE Voltar ao Índice (<



FAIXA 3 (11-14 ANOS)

As crianças devem aprender......

Eficácia pessoal

- estratégias simples para ajudar a construir resiliência a opiniões negativas, julgamentos e comentários.
- como identificar o risco e gerir a segurança pessoal em situações cada vez mais independentes, incluindo online, para agir de acordo com os seus sentimentos.
- formas de avaliar e reduzir os riscos em relação à saúde, bem-estar e segurança pessoal.
- como prever, avaliar e gerir os riscos em diferentes situações.

Procurar ajuda

onde obter ajuda, quem são os adultos de confiança nas suas vidas que podem ser abordados para obter conselhos e apoio, que organizações amigas das crianças operam na sua comunidade que podem oferecer conselhos e apoio em termos de saúde e segurança pública.

Relações saudáveis e não saudáveis

- indicadores de relações positivas e saudáveis e de relações não saudáveis, incluindo online.
- a esclarecer e desenvolver valores pessoais em amizades, amor e relações sexuais.
- a importância da confiança nas relações e nos comportamentos que podem minar ou construir a confiança.
- a avaliar as expectativas acerca dos papéis, comportamento e intimidade do género no seio das relações românticas.
- a gerir os sentimentos fortes que as relações podem causar (incluindo a atração sexual)
- que todos têm a opção de adiar o sexo, ou de desfrutar da intimidade sem sexo.
- como formar, manter e gerir relações positivas, incluindo online, de forma segura e responsável.
- as qualidades e comportamentos que devem esperar e exibir numa grande variedade de relações positivas (incluindo na escola e na sociedade em geral, família e amizades, incluindo online).

Segredos

sobre manter algo confidencial ou secreto, quando deve (por ex., uma surpresa de aniversário que outros irão descobrir) ou não deve ser acordado, e quando é correto quebrar uma confiança ou partilhar um segredo.

Consentimento

- sobre a lei relativa ao consentimento sexual.
- como procurar, dar, não dar e retirar o consentimento em todos os contextos, incluindo online.
- que o que procura o consentimento é legal e moralmente responsável por garantir que o consentimento foi dado; que se o consentimento não for dado ou for retirado, que esta decisão deve ser sempre respeitada.
- o impacto da partilha de imagens sexuais de outros sem consentimento.







sexual

- Direitos e saúde · estratégias para gerir as mudanças físicas e mentais que fazem parte do crescimento, incluindo a puberdade e o bem-estar menstrual.
 - os riscos relacionados com sexo desprotegido.
 - as consequências de uma gravidez indesejada, as fontes de apoio e as opções disponíveis
 - que determinadas infeções podem ser transmitidas através da atividade sexual e que os contracetivos de barreira oferecem alguma proteção contra certas infeções sexualmente transmissíveis (IST), incluindo o VIH.
 - sobre o objetivo, importância e diferentes formas de contraceção; como e onde aceder à contraceção e ao aconselhamento.
 - as competências de comunicação e negociação necessárias para o uso de contracetivos em relações saudáveis
 - a diferença entre sexo biológico, identidade de género e orientação sexual
 - a reconhecer que a atração sexual e a sexualidade são diversos.
 - que o casamento é um compromisso legal, social e emocional que deve ser assumido livremente, e nunca forçado a alguém através de ameaças ou coerção.
 - a avaliar a preparação para a intimidade sexual.
 - que as relações íntimas devem ser agradáveis.
 - os riscos e mitos associados à mutilação genital feminina (MGF), o seu estatuto como ato criminoso e estratégias para aceder com segurança ao apoio para elas próprias ou para outras pessoas que possam estar em risco ou que já tenham sido submetidas à MGF.

Bullying e discriminação

- as características de comportamentos abusivos, como aliciamento, assédio sexual, abuso sexual e emocional, violência e exploração; a reconhecer sinais de aviso, incluindo online; como denunciar comportamentos abusivos ou ter acesso a apoio para si ou para outros.
- a reconhecer a influência dos colegas e desenvolver estratégias para a sua gestão, incluindo online.
- o papel que os colegas podem ter no apoio mútuo para resistir à pressão e à influência, desafiar normas sociais ofensivas e ter acesso a apoio adequado.
- que a necessidade de aprovação dos colegas pode gerar sentimentos de pressão e levar a uma maior exposição a riscos; estratégias para gerir isto.
- sobre as semelhanças, diferenças e diversidade entre pessoas de diferentes raças, culturas, competências, sexo, identidade de género, idade e orientação sexual.

Voltar ao Índice (COMUNIDADE



Segurança online •

- estratégias para identificar e reduzir o risco das pessoas online que ainda não conhecem, quando e como ter acesso a ajuda.
- que as características da Internet podem aumentar os riscos e as oportunidades, por exemplo, velocidade e importância da partilha de informações, fronteiras públicas e privadas confusas e uma perceção do anonimato.
- a estabelecer valores pessoais e limites claros em torno de aspetos da vida que querem manter privados; estratégias para gerir com segurança informações e imagens pessoais online, incluindo nas redes sociais.
- os benefícios e a utilização positiva das redes sociais, incluindo a forma como podem oferecer oportunidades de envolvimento com uma grande variedade de pontos de vista sobre diferentes questões.
- a compreender como a forma como as pessoas se apresentam online pode ter impactos positivos e negativos sobre elas.
- a tomar decisões informadas sobre se os diferentes conteúdos multimédia e digitais são apropriados para ver e desenvolver as competências para agir sobre eles.
- a responder adequadamente quando as coisas correm mal online, incluindo aceder com confiança a apoio, denunciar às autoridades e plataformas.
- como gerir qualquer pedido ou pressão para partilhar uma imagem de si ou de outros, e como obter ajuda.



14-18 ANOS

FAIXA 4 (14-18 ANOS) Os jovens aprendem....

Eficácia pessoal

- estratégias para desenvolver assertividade e construir resiliência aos colegas e outras influências que afetam tanto o que pensam de si próprios como a sua saúde e bem-estar.
- estratégias para identificar situações de risco e de emergência, incluindo online; formas de as gerir e como obter ajuda adequada, incluindo onde possa haver consequências legais (por ex., drogas e álcool, crimes violentos e gangues).

Procura de ajuda

- a avaliar e gerir o risco e a segurança pessoal numa grande variedade de contextos, incluindo online; sobre o apoio em vigor para os proteger nestes contextos e como ter acesso ao mesmo.
- como reconhecer e procurar ajuda em caso de abuso sexual, exploração, agressão ou violação, e o processo de denúncia às autoridades competentes.

Relações saudáveis e não saudáveis

- as características e benefícios de relações fortes e positivas, incluindo apoio mútuo, confiança, respeito e igualdade.
- o papel do prazer nas relações íntimas, incluindo orgasmos.
- a responder adequadamente a indicadores de relações pouco saudáveis, incluindo procurar ajuda quando necessário.
- sobre diversidade na atração romântica e sexual e no desenvolvimento da sexualidade, incluindo fontes de apoio e tranquilidade e como aceder às mesmas.
- estratégias para aceder a conselhos e apoio de confiança, precisos e apropriados no âmbito das relações e para ajudar os outros a terem acesso aos mesmos quando necessário.
- estratégias para gerir as emoções fortes associadas às diferentes fases das relações.
- a gerir as mudanças de forma segura e responsável nas relações pessoais, incluindo o fim das relações.
- formas de gerir o luto sobre a mudança de relações, incluindo o impacto da separação, divórcio e luto; fontes de apoio e como aceder às mesmas.
- a utilizar o diálogo construtivo para apoiar as relações e negociar as dificuldades.
- a gerir o fim das relações de forma segura e respeitosa, incluindo online.
- a reconhecer as oportunidades de construir relações significativas no local de trabalho e os limites em torno das relações profissionais.

8.00 8.00 8.00 8.00

COMUNIDADE Voltar ao Índice (<



$\mathcal{E}_{\mathcal{A}}(\mathcal{A}) = \mathcal{E}_{\mathcal{A}}(\mathcal{A})$

- como articular os seus valores nas relações e aplicá-los em diferentes tipos de relações.
- a gerir amizades maduras, incluindo fazer amigos em novos lugares.
- a reconhecer atenção indesejada (como assédio e perseguição, incluindo online), formas de responder e como procurar ajuda.
- sobre o impacto das atitudes em relação à agressão sexual e desafiar inculpar a vítima, incluindo quando o abuso ocorre online.
- a reconhecer o impacto das drogas e do álcool nas escolhas e no comportamento sexual.
- as competências para avaliar a sua disponibilidade para o sexo, incluindo a atividade sexual online, como um indivíduo e no seio de um casal.
- a avaliar diferentes motivações e contextos em que as imagens sexuais são partilhadas e possíveis consequências legais, emocionais, e sociais.
- a reconhecer quando outros utilizam manipulação, persuasão ou coerção e como responder.
- a lei relativa aos abusos nas relações, incluindo o controlo coercivo e o assédio online.
- a reconhecer quando uma relação é abusiva e estratégias para a gerir.
- as competências e estratégias para responder à exploração, bullying, assédio e controlo nas relações.
- sobre os desafios associados à obtenção de ajuda em situações de abuso doméstico de todo o tipo; a importância de o fazer; fontes de aconselhamento e apoio adequados e como aceder às mesmas.
- a lei relativa à violência de "honra" e ao casamento forçado; as consequências para os indivíduos e para a sociedade em geral e as formas de acesso ao apoio.

Segredos

 sobre manter algo confidencial ou secreto, quando deve (por ex., uma surpresa de aniversário que outros irão descobrir) ou não deve ser acordado, e quando é correto quebrar uma confiança ou partilhar um segredo.

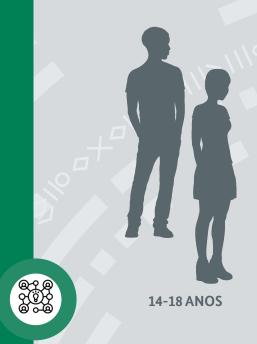
Consentimento

- a compreender as responsabilidades morais e legais que alguém que procura consentimento tem e a importância de respeitar e proteger o direito das pessoas de dar, não dar ou retirar o seu consentimento (em todos os contextos, incluindo online).
- a compreender as consequências emocionais, físicas, sociais e legais de não respeitar o direito dos outros a não dar ou a retirar o consentimento.



Relações e saúde • sexual

- os diferentes tipos de intimidade incluindo online e as suas potenciais consequências emocionais e físicas (tanto positivas como negativas).
- sobre DST específicas, incluindo o VIH, o seu tratamento e a forma de reduzir o risco de transmissão.
- como responder se alguém tiver, ou puder ter, uma DST (incluindo formas de acesso aos servicos de saúde sexual).
- a superar obstáculos (incluindo constrangimentos, mitos e equívocos) sobre a saúde sexual e a utilização de serviços de saúde sexual.
- sobre uma gravidez saudável e como as escolhas de estilo de vida afetam um feto em desenvolvimento.
- que a fertilidade pode variar de uns para os outros, as mudanças ao longo do tempo (incluindo a menopausa) e pode ser afetada por DST e outros fatores do estilo de vida.
- sobre a possibilidade de aborto espontâneo e apoio disponível para pessoas que não são capazes de conceber ou manter uma gravidez.
- sobre escolhas e apoio disponíveis no caso de uma gravidez não planeada e como ter acesso a ajuda e aconselhamento adequados.
- a compreender as implicações da gravidez involuntária e da paternidade jovem; a reconhecer as vantagens de atrasar a conceção, reconhecendo ao mesmo tempo as mudanças na fertilidade com a idade.
- a negociar, e se necessário poder afirmar, o uso de contraceção com um parceiro sexual.
- a desenvolver um entendimento variado para selecionar a contraceção apropriada em diferentes contextos e relações.
- como reduzir o risco de contrair ou transmitir uma infeção sexualmente transmissível (DST).
- como assumir a responsabilidade pela sua saúde sexual e saber onde, e como, ter acesso a aconselhamento local e nacional, diagnóstico e tratamento.
- como utilizar eficazmente os diferentes contracetivos, incluindo como e onde aceder aos mesmos.
- a avaliar os métodos mais apropriados de contraceção em diferentes circunstâncias (incluindo a contraceção de emergência).
- a aceder aos percursos disponíveis em caso de gravidez indesejada e compreender a importância de obter rapidamente aconselhamento e apoio.
- a desenvolver e manter relações saudáveis e agradáveis e explorar diferentes níveis de intimidade emocional.
- a avaliar diferentes graus de intimidade emocional nas relações, o papel do prazer, como entendem a diferença entre "amor" e "luxúria".



Bullying e discriminação

- ~ 1000
- estratégias para desafiar todas as formas de preconceito e discriminação.
- a avaliar as formas como os seus comportamentos podem influenciar os seus colegas, positiva e negativamente, incluindo online, e em situações que envolvam armas ou gangues.
- competências para apoiar os colegas mais novos quando em posições de influência.
- a reconhecer situações em que estão a ser negativamente influenciados, ou estão em risco, devido a fazerem parte de um determinado grupo ou gangue; estratégias para aceder a ajuda adequada.
- a reconhecer o bullying e o assédio no local de trabalho em todas as suas formas e meios de procurar ou prestar apoio para resolver a situação.
- a reconhecer e gerir influência negativa, manipulação e persuasão numa variedade de contextos, incluindo online.
- estratégias para reconhecer, acalmar e sair de situações sociais agressivas.
- a avaliar os perigos e consequências de estar envolvido em gangues, crime organizado grave ou portador de uma arma.
- reconhecer e desafiar os preconceitos e a discriminação e compreender os direitos e as responsabilidades sobre a inclusão.
- a reconhecer, respeitar e, se adequado, desafiar as formas como diferentes crenças ou visões culturais influenciam a relação.
- formas de celebrar a diversidade cultural, promover a inclusão e desafiar com segurança os preconceitos e a discriminação.

Segurança online •

- as responsabilidades legais e éticas que as pessoas têm em relação aos aspetos online das relações.
- a estabelecer e manter limites claros em torno da privacidade pessoal e gerir a segurança online em todas as suas formas, incluindo a procura de ajuda quando adequado.
- a desafiar eficazmente conteúdos online que afetem negativamente a sua reputação pessoal ou profissional.
- a construir e manter uma presença profissional online positiva, utilizando uma gama de tecnologias.
- como as redes sociais podem expandir, limitar ou distorcer perspetivas e reconhecer como os conteúdos que criam e partilham podem contribuir ou desafiar esta situação.
- a ser um consumidor crítico de informação online em todas as suas formas, incluindo o reconhecimento de preconceitos, propaganda e manipulação.
- a gerir a segurança pessoal em novas relações, incluindo a atividade online ou quando se encontram pela primeira vez com alguém que conheceram online.
- a compreender o impacto potencial da representação do sexo na pornografia e noutros meios de comunicação social, incluindo em atitudes, expetativas e comportamentos sexuais.

Abordagem de Prevenção Situacional do Desporto C omunitário

Uma abordagem útil para envolver os participantes e outros membros da comunidade na realização de avaliações de riscos e na elaboração de planos para mitigar potenciais riscos de proteção é a Abordagem de Prevenção Situacional de Kaufman⁶. Adaptada de um modelo de prevenção do crime, a Abordagem de Prevenção Situacional de Kaufman foi concebida para organizações que prestam serviços a jovens.

O objetivo de utilizar a
Abordagem de Prevenção
Situacional de Kaufman é
identificar o maior número
possível de preocupações
relacionadas com o risco no
contexto da organização de
Desporto para o Desenvolvimento
num dado momento. Esta
metodologia incentiva a
identificação de uma grande
variedade de riscos que podem
levar a uma miríade de diferentes
resultados contrários (por ex.,
violência sexual, violência física,

lesões involuntárias, preocupações de saúde, bullying).

Dois pressupostos estão subjacentes a esta abordagem abrangente. Em primeiro lugar, que um único risco pode originar uma variedade de resultados adversos (por ex., uma supervisão deficiente pode permitir que ocorra abuso sexual de crianças ou que os jovens se envolvam num comportamento perigoso que origina um ferimento involuntário ou que uma criança mais velha intimide uma criança mais nova). Em segundo lugar, que uma abordagem abrangente destinada a identificar e resolver todos os riscos possíveis num contexto organizacional é a única forma de garantir verdadeiramente a segurança dos jovens.

A Abordagem de Prevenção Situacional de Kaufman tem quatro passos:

- É formado um grupo de trabalho composto pelo pessoal, voluntários, participantes, pais/ cuidadores e membros da comunidade para conversar sobre ideias para a proteção contra os riscos na organização.
- 2. Depois de identificados os riscos, o grupo de trabalho identifica então soluções práticas e eficazes para abordar cada risco identificado (sempre que possível, as estratégias de prevenção são preferidas às estratégias de redução de riscos e é dado ênfase à utilização de pontos fortes e fatores de proteção).
- 3. A equipa de gestão da organização dá então prioridade aos riscos a abordar com base em critérios logísticos (por ex., força da preocupação em torno do risco, custo da solução).

(4.) É desenvolvido um plano simples de implementação de proteção e depois utilizado para orientar o processo de solução.

A Abordagem de Prevenção Situacional de Kaufman utiliza as seguintes sete áreas como sugestões para reuniões de grupos de trabalho para conversar sobre ideias de proteção contra riscos:

- 1. Locais de alto risco dentro do ambiente da organização (por exemplo, salas de aula não utilizadas, salas de armazenamento).
- 2. Características de crianças ou adultos em risco (por ex., crianças a viver na pobreza, adultos com dificuldades de aprendizagem) que aumentam a vulnerabilidade.
- 3. Fatores que podem levar a um "crescimento" de outros riscos (p. ex., baixo rácio pessoal/voluntários por participante, pessoal a longo prazo que não é obrigado a seguir regras).
- 4. Organização e políticas comunitárias (por ex., práticas de recrutamento, regras para a utilização de instalações comunitárias ou falha em lidar com a violência dos gangues locais).
- 5. Estilo de vida e atividades de rotina dos participantes (por ex., crianças que chegam cedo às sessões quando os pais estão no trabalho) e pessoal/voluntários (por ex., pessoal que caminha para casa com membros adolescentes).
- 6. O ambiente comunitário mais amplo (por ex., edifícios abandonados onde os jovens brincam a caminho das sessões. ruas mal iluminadas).
- 7. As preocupações com a saúde, a prevenção de acidentes e a segurança física representam todos os riscos não relacionados com a violência sexual infantil. Isto inclui uma grande variedade preocupações que podem estar associadas à manutenção da saúde dos participantes (por ex.,

8599 8599 8599

COMUNIDADE Voltar ao Índice <

Keith & Tews, Hayley & Schuett, Jessica & Kaufman, Benjamin. (2012). Prevention is Better than Cure: The Value of Situational Prevention in Organisations. Creating Safer Organisations: Practical Steps to Prevent the Abuse of Children by Those Working with Them. 140-169. 10.1002/9781119943228.ch8.

instalações sanitárias deficientes), prevenção de acidentes (por ex., prevenção de lesões durante o desporto) e garantia da segurança física (por ex., lesões causadas numa luta, bullying ou atividade de gangues).

Mapeamento da comunidade

A criação de mapas de localização ou da comunidade pode ser útil para ajudar os participantes a aprender como permanecer a salvo do assédio, abuso ou negligência ou para ajudar as organizações a planear as suas estratégias de proteção.

Um mapa pode ser feita para a comunidade como um todo ou para um local específico, como uma escola, local de competição ou formação. O desenho de mapas através de um processo participativo envolvendo participantes e outros membros da comunidade pode ajudar a identificar espaços e pessoas que representem um risco de ofensas acidentais ou não acidentais para criancas e adultos vulneráveis.

Os mapas podem ser utilizados para informar os participantes sobre espaços e pessoas que possam constituir um risco para eles e sobre espaços e pessoas que possam ser capazes de oferecer apoio e mantêlos seguros.

Um bar, por ex., pode não ser o melhor lugar para uma criança ou adulto vulnerável estar, enquanto uma igreja ou escola pode ser considerada um lugar mais seguro para se estar.

Um mapa da comunidade, elaborado pelos próprios participantes através de um exercício participativo ou pela organização, pode ajudar os jovens a fazer melhores escolhas quando se trata de onde e com quem visitam e passam tempo.

Utilizar o mapeamento da comunidade como uma atividade participativa permite que crianças e adultos se envolvam na sua própria proteção. Para as crianças, isto dá-lhes voz e respeita o seu direito a serem ouvidas. O Artigo 12 da CNUDC afirma que as crianças e os jovens têm o direito humano de ter opiniões e essas opiniões serem ouvidas e levadas a sério. Envolver as crianças, incentivar a sua participação ativa e ouvi-las desenvolve a sua consciência dos seus direitos, cria autoconfiança, aumenta a autoestima, estabelece competências de liderança e melhora a sua confiança para negociar com adultos.

Facilitar sessões de mapeamento da comunidade com crianças e jovens

- (1.) Reúna crianças ou jovens na sessão e pergunte-lhes o que pensam que é um "Mapa da Comunidade"? O facilitador gere o feedback e salienta que inclui onde as pessoas vivem, onde as pessoas vão, os diferentes lugares e pontos de referência, lugares que são bons e não tão bons, lugares onde podem encontrar coisas que precisam.
- 2. Em seguida, peça às crianças e jovens para pensarem onde vivem, o que fazem todos os dias e quem veem.
- 3. Divida as crianças e os jovens em pequenos grupos e dê a cada grupo um pedaço de papel de flipchart grande e algumas canetas coloridas. Pode igualmente fornecer revistas, tesouras, cola, marcadores coloridos ou papel, se desejar, que podem utilizar para dar vida aos seus mapas.
- 4. Peça a cada grupo que desenhe a sua comunidade no papel do quadro de flipchart. Diga a cada grupo que tem 30 minutos para concluir a tarefa. Verifique se o grupo inclui os

- principais pontos de referência da comunidade (rios, estradas, grandes árvores de encontro) e locais importantes para a comunidade (estação de serviço, lojas, escolas, igrejas/mesquitas, zonas habitacionais, bicas de água, restaurantes, bares, mercados, postos da polícia, quartéis militares, ONG).
- 5. Depois de cada grupo ter desenhado um mapa, faça perguntas às crianças e aos jovens para os levar a pensar mais sobre o seu mapa da comunidade. Quais são os lugares importantes na vossa comunidade e porque são importantes? Onde estão as pessoas que são importantes para vocês, quem são e o que fazem? Para onde vão na comunidade e o que fazem lá? Onde aprendem coisas novas na comunidade?
- 6. Pergunte às crianças e aos jovens que desenhem estrelas (*) ao lado de todos os lugares seguros na sua comunidade. Dê-lhes alguns minutos para concluírem a tarefa e depois pergunte-lhes: "O que torna este lugar seguro? É seguro para todas as crianças ou adultos vulneráveis? Foi sempre seguro"?
- 7. Após alguns minutos, peça às crianças e jovens que coloquem uma cruz (x) junto a todos os lugares que não são seguros para crianças e adultos vulneráveis. Dê-lhes alguns minutos para discutirem e concluírem isto. Pergunte-lhes: "O que torna este lugar inseguro? É inseguro para todas as crianças e jovens? Foi sempre inseguro?"

As crianças ou os jovens podem ter opiniões diferentes sobre o que é seguro e inseguro e alguns lugares podem ter uma estrela (*) e um X. As escolas podem ser seguras porque apoiam as crianças a aprenderem num ambiente amigo das crianças.



>) Voltar ao Índice COMUNIDADE

8. Uma vez concluídos os mapas, peça a cada grupo que desenhe um diagrama de Venn com Espaços Seguros (Forças) num círculo e Espaços Inseguros (Desafios) no outro círculo. Diga aos participantes que os lugares que são simultaneamente seguros e inseguros devem ir para o centro do diagrama de Venn sob as diferencas de título.



(9.) O facilitador revê então os mapas com as crianças e jovens e pergunta que lições foram aprendidas com o exercício. O facilitador não deve assumir o significado de cada mapa e deve fazer perguntas para ajudar os participantes a compreender melhor cada mapa.

Durante a atividade, verifique se todas as crianças e jovens se sentem confortáveis com a sessão e se todos participam na atividade e têm a sua voz ouvida.

Mapeamento da comunidade para organizações

O mapeamento da comunidade pode ajudar as organizações de Desporto para o Desenvolvimento

e os seus facilitadores a identificar fontes de apoio dentro da sua comunidade. Onde está localizada a polícia e quem é responsável pelas questões de proteção das crianças? Que organizações prestam serviços sociais e de saúde amigos das crianças? Onde estão localizadas?

O mapeamento da comunidade é muitas vezes denominado mapeamento dos recursos com base na comunidade, pois visa criar um mapa que identifica os recursos que existem numa comunidade como parte de um processo de planeamento comunitário formal ou informal. Uma filosofia "baseada em recursos" é comum ao mapeamento da comunidade onde o primeiro passo num processo de desenvolvimento comunitário é identificar as capacidades e recursos da comunidade, incluindo os dos seus residentes e depois utilizar esses recursos para construir um plano de ação.

O que torna o mapeamento dos recursos único é o facto de os participantes e os membros da comunidade poderem estar envolvidos no processo e os mapas da comunidade podem ser utilizados de diferentes formas. O mapeamento dos recursos tem sido feito com jovens de comunidades urbanas e rurais, de países desenvolvidos e em desenvolvimento, e de uma grande diversidade de origens culturais.

O mapeamento da comunidade pode ser um ponto de entrada valioso para envolver os jovens e os membros da comunidade em muitos contextos de planeamento diferentes e contribuir para comunidades mais bem planeadas e mais sustentáveis.

Os mapas também podem ser utilizados para identificar potenciais riscos de proteção numa comunidade e permitir que a organização tome medidas para mitigar esses riscos.

Se as crianças ou os jovens tiverem de percorrer ruas inseguras para virem à formação desportiva, a comunidade e a polícia podem ser envolvidas para assegurar que as crianças e os jovens são supervisionados e mantidos em segurança durante a sua caminhada para a formação.

O mapeamento também pode ser realizado para locais específicos, como o campo de treino ou os locais a visitar durante uma viagem para um torneio. A utilização do processo de mapeamento da localização como parte da Abordagem de Prevenção Situacional permite identificar os riscos associados à localização, bem como as potenciais fontes de apoio.

O mapeamento da comunidade também pode ser utilizado quando se consideram os riscos associados a estar online. Identificação de websites e redes sociais que possam apresentar recursos e riscos de proteção que ajudem a manter as crianças e adultos vulneráveis seguros online.

% % % % %

COMUNIDADE Voltar ao Índice <

RECURSOS



- 2. **Kit de ferramentas de salvaguarda do COI,** https://www.olympic.org/athlete365/what-we-do/integrity/safe-sport/
- 3. Kit de ferramentas para tutores da FIFA, https://www.fifa.com/what-we-do/fifa-guardians/#web-07
- 4. Kit de ferramentas de proteção das crianças no futebol da UEFA E Terre des Hommes, https://uefa-safeguarding.eu/toolkit
- 5. Proteção de crianças em recursos de desporte da NSPCC, https://thecpsu.org.uk/resource-library/
- 6. Recurso da Fundação Ann Craft, https://www.anncrafttrust.org/resources/
- 7. Kit de ferramentas de recurso da Desporto para o Desenvolvimento (S4D), https://www.sport-for-development.com/home



RECURSOS Voltar ao Índice <

FORMLY FORMLY PONEHO ONEHO V

		A TUA II	NFORMAÇÃO		
Nome		7,107,11			
Morada					
Número(s) de contacto					
Email				A	
Nome da organização				A tua função	
		~			
	I	NFORMAÇÃO PESSOAL	- CRIANÇA/JOVEM/ADL		
Nome				Data de nascimento	
Sexo	Masculino \square	Feminino	Não binário	Outra descrição (indique)	
	Existe inform	nação sobre a criança, jove	m, adulto vulnerável útil pa	ra consideração?	
	INF	ORMAÇÃO DE CONTAC	TO - PROGENITOR/CUII	DADOR	
Nome(s)					
Morada					
Número(s) de contacto					
Email					
Foram notificados deste incidente?	Não 🗆	Explique porque esta decisão foi tomada			
incidente?	Sim 🗆	Indique detalhes do que	e foi dito/ações acordadas		
		DETALHES	DO INCIDENTE*		
Data e hora do incidente					
Assinale um:	Denuncio as minhas próprias preocupações. Respondo às preocupações levantadas por outra pessoa – preencha detalhes:		ssoa – preencha os respetivos		
Nome da pessoa que levantou a questão			Função no desporto ou relação com a criança/ jovem/adulto		

Voltar ao Índice 🔇

Número(s) de contacto	
Email	
Detalhes do incidente ou preocupações (incluindo o opinião ou rumor).	outra informação relevante, como descrição de quaisquer ferimentos e se regista este incidente como facto,

DETALHES DO INCIDENTE (CONTINUAÇÃO) Relato do incidente da criança/jovem/adulto vulnerável Indique quaisquer relatos de testemunhas do incidente Função no desporto ou Nome da testemunha (e data de nascimento relação com a criança, jovem, adulto se criança) Morada Número(s) de contacto Email Detalhes de qualquer pessoa envolvida neste incidente ou que tenha alegadamente causado o incidente/ferimento Nome (e data de Função no desporto ou nascimento se criança) relação com a criança, jovem, adulto Morada Número(s) de contacto Email Indique detalhe da ação efetuada



(>)

^{*} Anexe uma folha separada se for necessário mais espaço (p. ex., várias testemunhas)

O incidente foi denunciado por qualquer agência externa?	Não 🗆	Sim – indique mais detal	nes:
Nome da organização/agência			
Pessoa de contacto			
Número(s) de contacto			
Email			
Ação acordada ou conselho dado:			
.0			
	DECLARAÇÃO		
A sua assinatura			
Nome por extenso			
Data de hoje			
Contacte o responsável de proteção designado da sua org	anização, de acordo com os procedimen	tos de denúncia da [inserir ı	nome da sua organização]
Nome do responsável de proteção			
Data denunciada			

* Adaptado do modelo de formulário de denúncia de incidente de unidade de desporto de proteção de crianças da NSPCC



https://www.sport-for-development.com/imglib/downloads/safeguarding/giz-2021-en-incident-reporting-form-safeguarding-in-sport-and-s4d-contexts.docx

Voltar ao Índice < **ANEXO**

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS

De acordo com nossa política de proteção, não permitimos que sejam efetuadas fotografias, vídeos ou outras imagens de crianças, jovens ou adultos vulneráveis sem consentimento. Se a criança for menos de 16 anos, deve ser obtido consentimento junto do progenitor/cuidador.

(Se a criança tiver mais de 16 anos é boa prática informar os pais/cuidadores que as fotografias e/ou vídeos do seu filho/criança podem ser usados se a criança der o seu consentimento.)

O consentimento deve ser obtido junto dos cuidadores quando um adulto que esteja a prestar cuidados não possa dar consentimento.

[Nome ou clube ou organização] envidará todos os esforços para assegurar que estas imagens são usadas apenas para os fins para os quais se destinam. Se tiver conhecimento de que estas imagens são usadas de forma inapropriada, informe-nos de imediato.

Nome da criança, jovem ou adulto	Idade	

Declaração de consentimento – criança com 16 anos ou mais				
Assinale cada caix	Assinale cada caixa (ou risque o que não consente) e, depois, assine este formulário.			
	Autorizo que a minha fotografia seja usada no clube para fins de exposição.			
	Autorizo que a minha fotografia seja usada no clube noutras publicações impressas.			
	Autorizo que a minha fotografia seja usada no website do	Autorizo que a minha fotografia seja usada no website do clube.		
	Autorizo que a minha fotografia seja usada nas páginas das redes sociais do clube.			
	Autorizo que o meu vídeo seja usado no website do clube.			
	Autorizo que o meu vídeo seja usado nas redes sociais do clube.			
	Autorizo que o meu vídeo seja usado para fins de formação ou análise.			
Assinatura		Data de hoje		

ANEXO Voltar ao Índice <

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO – PROGENITOR/CUIDADOR DE CRIANÇA MENOR DE 16 ANOS OU ADULTO SOB CUIDADOS Assinale cada caixa (ou risque o que não consente) e, depois, assine este formulário. Autorizo que a fotografia do meu filho ou adulto sob cuidados seja usada no clube para fins de exposição. Autorizo que a fotografia do meu filho ou adulto sob cuidados seja usada noutras publicações impressas. Autorizo que a fotografia do meu filho ou adulto sob cuidados seja usada no website do clube. Autorizo que a fotografia do meu filho ou adulto sob cuidados seja usado no website do clube. Autorizo que o vídeo do meu filho ou adulto sob cuidados seja usado no website do clube. Autorizo que o vídeo do meu filho ou adulto sob cuidados seja usado nas páginas sociais do clube. Autorizo que o vídeo do meu filho ou adulto sob cuidados seja usado para fins de formação ou análise. Confirmo ter lido, ou ter sido esclarecido, sobre a forma como estas imagens ou vídeos serão armazenados na organização. Nome por extenso



https://www.sport-for-development.com/imglib/downloads/safeguarding/giz-2021-en-photography-and-filming-consent-form-safeguarding-in-sport-and-s4d-contexts-.docx



^{*} Adaptado do modelo de formulário de consentimento de fotografia e filmagens de incidente de unidade de desporto de proteção de crianças da NSPCC



